



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSESSORIA TÉCNICA



MEMORANDO Nº. 011/2021/ASTEC/SEMPAZ

Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2021.

DE: Assessoria Técnica
PARA: Departamento de Contabilidade – DEC

Assunto: **ENVIO DE RELATÓRIO**

Senhor Diretor,

Com os cumprimentos necessários, encaminhamos o relatório do desempenho da arrecadação da receita para fazer juntada a prestação de contas, a ser caminhada ao Tribunal de Contas.

Atenciosamente,


Antônio Calmon Ciríaco
Chefe da Assessoria Técnica



RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO PRÓPRIA¹

PREVISÃO VERSUS REALIZAÇÃO E AS MEDIDAS ADOTADAS PARA O COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO DE TRIBUTOS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020

METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO

1. RECEITAS MUNICIPAIS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA:

As receitas tributárias próprias do Município de Porto Velho têm sua composição formada por impostos, taxas e contribuições, distribuídos, sistematizados e organizados contabilmente por codificações de receitas, sendo que para melhor visualização evolutiva e comparativa serão transcritas no formato:

CÓDIGO (numeral cardinal utilizado no Sistema Integrado de Administração Tributária e no Balancete Consolidado da Receita Municipal para designar a conta)

DESCRIÇÃO (nomenclatura do tributo)

VALOR PREVISTO (valor previsto na Lei Orçamentária Anual - **Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019**)

VALOR REALIZADO (valor efetivamente arrecadado no exercício/ano, extraído do balancete contábil)

% DESEMPENHO (corresponde ao percentual efetivado com base no valor previsto, se superior a 100 = indica que a meta prevista foi superada, se inferior indica que a meta prevista não foi atingida).

¹ Relatório elaborado consoante os termos da Instrução Normativa nº. 65/2019/TCE-RO.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

1.1- IMPOSTOS

1.1.1 - IMPOSTO DE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - RENDIMENTOS DO TRABALHO

Código	Descrição	Valor Previsto *	Valor Realizado **	% Desempenho
1	IRRF ATIVO/INATIVO/ EXECUTIVO /INDIRETA	R\$ 57.604.131,00	R\$ 71.424.752,49	123,99%

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.

Esse é um tributo trabalhado anualmente pelo Departamento Financeiro quando da execução dos pagamentos, tanto da folha de pessoal quanto de pagamentos a fornecedores, ou seja, refere-se ao Imposto de Renda Retido na Fonte originária dos rendimentos de trabalho dos servidores municipais e dos pagamentos a fornecedores.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Não cabe aqui uma análise da recuperação desse imposto, por se tratar de retenção direta na fonte. Entretanto, como medida de combate à evasão foram aprimorados os controles no momento dos pagamentos realizados pela Secretaria de Fazenda, resultando desta forma em zero o índice de evasão deste imposto em relação aos pagamentos efetuados.

DESEMPENHO: Verifica-se que o desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado foi na ordem 123,99%, ficando, portanto, acima da meta prevista em 23,99%. O valor ficou acima da meta prevista em razão do aumento no valor dos cargos comissionados, aumento vegetativo da folha de pagamento dos servidores efetivos, ainda que houvesse por outro lado a contenção de gastos com despesas de novas contratações.

GRÁFICO 01 - IRRF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL



1.1.2 IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Código	Descrição	Valor previsto *	Valor realizado **	% desempenho
5	IPTU	R\$ 23.670.591,00	R\$ 22.118.166,07	93,44%

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.

O IPTU tem seu fato gerador com a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado no Município.

O lançamento desse tributo ocorre no primeiro dia do exercício corrente, e seu lançamento, portanto, é anual. Considera-se esse imposto de cobrança normal dentro do exercício corrente, no primeiro instante não se foca na ação de recuperação da receita por considerar em andamento o recebimento até 31/10/2019, data de vencimento da última parcela.

Dentre as medidas de incentivo à arrecadação desse tributo, está a **concessão de descontos** para pagamento em cota única de 20% (vinte por cento) quando o pagamento ocorreu até 31 de janeiro, e de 10% (dez por cento) quando o pagamento foi efetuado até 28 de fevereiro, e ainda, o pagamento integral sem nenhum acréscimo quando o pagamento se der até 31 de março. Estes incentivos à adimplência estão previstos no art. 35, parágrafos da LC 199/2004 alterados pela Lei Complementar nº 315/2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

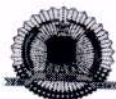
Concede-se, também a possibilidade de se efetuar o pagamento de forma **parcelada** em até 10 parcelas mensais, optando o contribuinte por esta modalidade de pagamento o vencimento da primeira parcela ocorreu no dia 31 de janeiro. A previsão do parcelamento encontra-se prevista no art. 35, *caput* da LC 199/2004.

Quando não ocorrer a liquidação nas datas previstas o contribuinte se sujeita à **multa** de 2% (dois por cento) e **juros** moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou fração de mês.

Fato a ser considerado é que a partir do exercício de 2017, a Divisão de Fiscalização de ITBI alterou sua estrutura e passou a abranger todos os tributos imobiliários, incluso aqui o IPTU, ampliando dessa forma a fiscalização nesses tributos. Abaixo resumo das atividades realizadas com esse novo foco, tanto para o IPTU e ITBI.

MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO

ORD	AÇÕES	MEDIDAS		SETOR RESPONSÁVEL
01	PROGRAMA DE COMBATE A EVASÃO E SONEGAÇÃO FISCAL	1. - IMPLANTAÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS LEI COMPLEMENTAR Nº 648/2017		DTIM
		ATIVIDADE	RESULTADOS	
		1.1 Realização de Reunião Planejamento Estratégico - Plano de Ação - para fins de realização do diagnóstico das atividades em execução visando a definição de metodologia de trabalho e formulação de metas a serem alcançadas pela Gerencia da DTIM.	1.1.1 - Diminuição do acervo dos processo de exercícios anteriores dando andamento as respectivas instruções. 1.1.2 - Implementação de procedimentos de auditoria para fins de revisão dos lançamento de IPTU /TRSD , objetos de instrução processual a pedido do contribuinte , e de pedido originário da Subprocuradoria Geral.	
02	PROGRAMA DE COMBATE A EVASÃO E SONEGAÇÃO FISCAL	2 . COMBATE EVASÃO A SONEGAÇÃO FISCAL		DTIM
		Ação	Quantidade	
		2.1 - Processos analisado e instruídos (Urbano e Rural)	564	
		2.2 - Processos de Escritura Plena.	102	
		2.3 - Emissão de Parecer de DAM complementar de ITBI.	02	
		2.4 - Emissão de Parecer e Atestado de Retificação de DAM de ITBI.	01	
		2.5 - Diligências Fiscais: Cartórios, SEMUR, Contribuintes.	05	
		3.0- Parecer de Isenção de IPTU (soldado da borracha, bolsa família, etc)	144	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

	3.9- Contribuintes atendidos: informações, instruções, Consulta de processos, Tirar dúvidas, etc	209
--	--	-----

FONTE: dtim/def

Na eventualidade de não ocorrer o pagamento voluntário e nos seus vencimentos do débito tributário, o Município efetuara a inscrição em dívida ativa para posterior proposição de **Ação de Execução Fiscal**, nos termos da Lei 6.830/80. A administração destes créditos e execução fiscal fica a cargo da Procuradoria Geral do Município, especificamente da Subprocuradoria fiscal de Dívida Ativa e Subprocuradoria Fiscal Contenciosa.

DESEMPENHO: No cotejo daquilo inicialmente estimado o desempenho em termos percentuais ficou na ordem de 93,44% em relação ao montante previsto, para o exercício de 2020. O resultado apresentado é inferior à meta prevista em 6,56%.

Registre-se, por oportuno, que o maior volume da recepção da receita ocorre no 1º trimestre os descontos concedidos. A partir daí, ocorre a diminuição na liquidação do tributo. No exercício financeiro em comento não foi diferente.

A demonstração gráfica abaixo apresenta o desempenho do IPTU no exercício de 2020.

GRÁFICO 02 - IPTU



1.1.3 - ITBI - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS "INTER VIVOS" E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

Código	Descrição	Valor previsto *	Valor realizado **	% desempenho
11	ITBI - PRÓPRIO	R\$ 11.790.200,00	R\$ 13.293.719,97	112,75%

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.

Essa é uma receita vinculada aos trabalhos realizados pelo Departamento de Fiscalização, análise e instrução processual e efetua o lançamento, em parceria com a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação (SEMUR) (responsável pelas vistorias e alterações no cadastro Imobiliário). O Departamento Tributário acompanha o processamento da receita.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: No tocante à recuperação do ITBI é necessário evidenciar que esse imposto ocorre de acordo com o mercado imobiliário atuante. Trata-se de uma receita originária de um imposto dinâmico e altamente dependente do mercado imobiliário.

A implantação do ITBI ONLINE disponibilizado para os Cartórios buscou dar celeridades aos processos de transferência da propriedade imobiliária e se apresenta como um sucesso tanto no aspecto célere do procedimento como no viés da desburocratização.

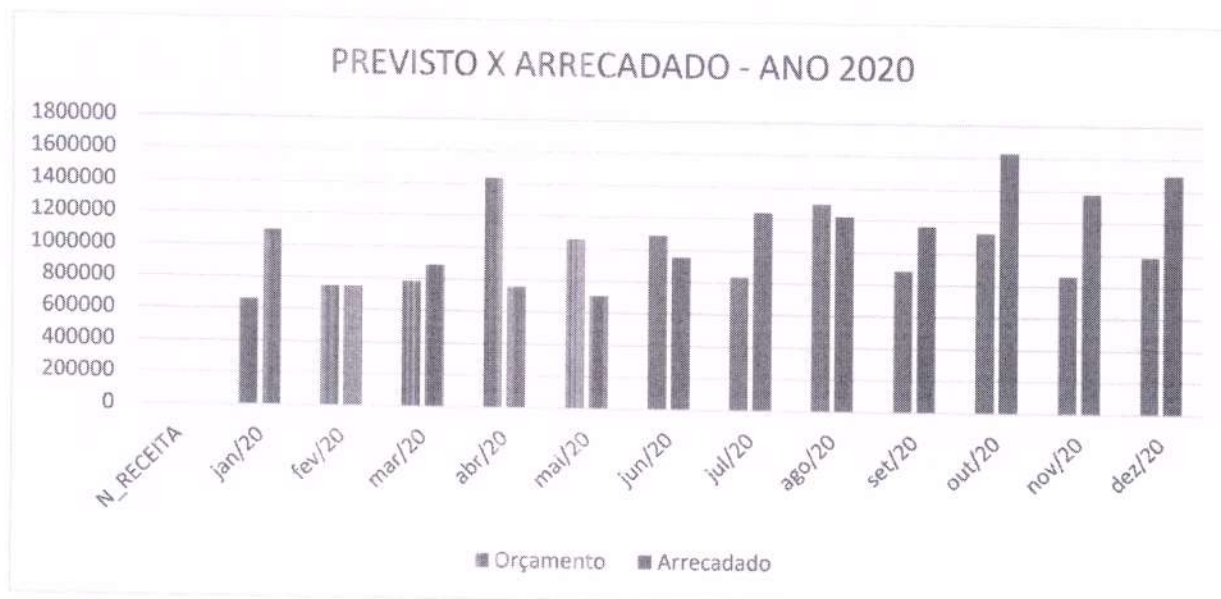
DESEMPENHO: O desempenho em termos percentuais ficou na ordem de 107,61% em relação ao montante previsto, para o exercício de 2020. O resultado praticamente acompanha a meta orçada, com um acréscimo de 12,75%.

Nos últimos 8 (oito) anos a arrecadação deste tributo vinha superando a meta seguidamente, com exceção de 2016, que ficou inferior, em razão da movimentação do mercado imobiliário ocorrido em decorrência da construção das usinas do madeira e de melhor operacionalidade e agilidade disponibilizado ao contribuinte através do ITBI ONLINE, proporcionado ao Fisco Municipal mais rapidez na arrecadação deste tributo. Entretanto nos dois últimos anos os valores ficaram abaixo da meta prevista, tendo em vista o desaquecimento imobiliário, em razão dos términos das construções das usinas e crise econômica.

GRÁFICO 03 - ITBI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL



1.1.4 - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
- PRÓPRIO

Código	Descrição	Valor previsto *	Valor realizado **	% desempenho
14	ISSQN - PRÓPRIO	R\$ 125.157.591,00	R\$ 118.436.313,40	94,63%

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.

O tributo tem como fato gerador a prestação de serviços daqueles itens (subitens) previstos no art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 369/2009.

Condicionado ao tipo de serviço prestado pelo contribuinte, a tributação dar-se nas seguintes formas:

- I. Por quantia fixa, quando se tratar de:
 - a. Serviços prestados por profissionais, pessoas físicas, na figura de autônomos;
 - b. Sociedade de profissionais habilitados, pessoas jurídicas;
 - c. Táxi e Moto-táxi;
 - d. Frente de mudanças e pequenas cargas, exceto cargas perigosas, quando pessoas físicas;
 - e. Transporte escolar, quando pessoas físicas.
- II. Pelo percentual de 2% da receita bruta com prestação de serviços, quando se tratar de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

- a. as atividades desportivas desenvolvidas sob a responsabilidade das federações e associações devidamente legalizadas;
 - b. os bailes, shows ou similares, através de música reproduzida por meios mecânicos, promovidos por grupos estudantis com fito de angariar fundos para formatura;
 - c. os eventos de caráter religioso ou filantrópico, sem fins lucrativos;
- III. Pelo percentual de 5% da receita bruta com prestação de serviços, quando se tratar de:
- a. Prestador pessoa física, na prestação de um dos serviços dos subitens 7.02, 7.04 e 7.05, sendo que neste caso a receita bruta é estimada;
 - b. Pessoas físicas, que necessitem da emissão de Notas Fiscais de Serviço Avulsa, sem, entretanto, possuir a condição de profissionais autônomos;
 - c. Demais pessoas jurídicas não enquadrados em quaisquer dos itens acima.

Convém registrar, que nesse momento da análise que a condição do contribuinte optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional que tem sua tributação também em um percentual sobre a receita bruta com prestação de serviço, porém será detalhado oportunamente em um próximo item.

O recolhimento deste tributo pode ser dar de duas formas: pelo próprio contribuinte ou pelo substituto tributário, quando for o caso em que o tomador se enquadra nessa situação.

O lançamento, quando tratar-se de serviço é tributado pela receita bruta com prestação de serviços, é efetuado diretamente pelo próprio contribuinte quando da emissão da nota fiscal de serviço eletrônica por meio do Portal Semfazoline, sendo a guia para pagamento gerada até o *dia 10 (dez) do subsequente à ocorrência do Fato Gerador*, devendo efetuar o pagamento até o dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços, observando o regime de competência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

O pagamento referente ao ISSQN/Retido, quando o substituto tributário for Órgão Público, obedece ao regime de caixa e poderá ser efetuado até o dia quinze do mês subsequente ao pagamento do serviço.

A Lei Complementar 400/2010 majorou a alíquota do ISSQN para as sociedades de profissionais permitindo a cobrança do imposto por profissional, modificando a redação anterior que tratava apenas do profissional habilitado. A nova redação permite a cobrança do imposto de qualquer profissional habilitado ou não que atue na sociedade.

ISSQN/RETIDO: este imposto é acompanhado pelo Departamento de Fiscalização, o qual instituiu uma equipe composta por Auditores do Tesouro Municipal com a finalidade acompanhar diretamente a retenção do ISSQN na fonte originários dos serviços previstos na Lei Complementar nº. 369/2009 - Lei que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

ISSQN/NOTA FISCAL AVULSA: esta receita é objeto de lançamento diretamente pelas Unidade de Atendimento ao Contribuinte - na SEMFAZ, no momento em que a parte prestadora (pessoa física) requer junto ao fisco municipal a emissão da nota fiscal de prestação de serviço, sendo esta expedida mediante o recolhimento do ISSQN, na alíquota de 5% de acordo com previsão da Lei Complementar nº. 369/2009.

Essa receita tem origem na prestação de serviços de pessoa física tomados pela empresas públicas e privadas, que para fins de registro em suas contabilidades exigem a apresentação da nota fiscal de serviços. Como forma de acelerar o atendimento e facilitar a entrada desse recurso nos cofres do município, foi disponibilizado o lançamento diretamente no portal *semfazoline*, com possibilidade de emissão do Documento de Arrecadação (DAM) e impressão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços - Avulsa, após a confirmação do recolhimento do imposto.

ISSQN/TÁXI, MOTO-TAXI: esta receita é acompanhada diretamente pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (SEMTRAN), quando da renovação das licenças das Autorizações Administrativas Municipais (AAM's) - Táxi E Moto-Taxi, assim sendo, exige-se do autorizado, o recolhimento do ISSQN do ano em curso, sendo este objeto de lançamento pelo Setor de Atendimento na SEMFAZ.

ISSQN/QUANTIA FIXA: Nesta modalidade de recolhimento enquadram-se os profissionais autônomos e as sociedades profissionais. O Departamento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

Fiscalização é o órgão que fiscaliza e enquadra o prestador de serviço nas alíquotas previstas nos artigos 23, 24 e 33 da LC 369/2009.

ISS/SHOW: esta receita é objeto de acompanhamento do Departamento de Fiscalização sendo acompanhada pela Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais, através de Plantões Fiscais com o objetivo de apurar o ISSQN a ser pago pelos promotores de evento sediados no município de Porto Velho, bem como aqueles em trânsito, dando assim cumprimento a Lei Complementar nº. 369/2009 e a Lei Complementar nº. 190/2004 - Lei de Eventos de Grande Porte. Foi criado nessa Divisão, o Grupo de Trabalho - EVENTOS, que tem como objetivo:

- Acompanhar mensalmente a regularidade fiscal dos contribuintes de diversões, tanto no que se refere às obrigações acessórias como à principal;
- Coordenar Escala de Plantão Fiscal Externo;
- Emitir as designações dos Plantões Fiscais Externos, conforme agenda de eventos e Escala própria, passando aos ATM's designados, todas as informações necessárias para a observância da regularidade fiscal do evento;
- Emitir solicitação semanal de autorização para realização dos Plantões Fiscais Externos;
- Acompanhar a divulgação dos eventos, através da mídia falada e escrita;
- Encaminhar à Divisão de Fiscalização e Retenção de ISSQN, as sugestões e solicitações dos auditores quanto à esta atividade econômica, inclusive às registradas em Relatório de Plantão Fiscal Externo;
- Recepcionar os Relatórios de Plantões Fiscais Externos, verificando se estão devidamente preenchidos e assinados;
- Elaborar cartilha sobre autorização de eventos e de autorização de impressão de documentos fiscais, para atendimento ao contribuinte;
- Verificar se os Processos de autorização de evento estão devidamente instruídos, com todos os documentos estabelecidos em lei, antes de ser repassado para a Comissão de Análise de Grandes Eventos (*check-list*);
- Instruir os processos relacionados à autorização de eventos;
- Sugerir atualizações à legislação;
- Solicitar à Divisão de Cadastros Fiscais à atualização do cadastro atualizado de todos os contribuintes que atuam na área de Diversões Públicas;
- Manter coletânea da legislação de eventos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

- Elaborar Plano de Fiscalização dos contribuintes de Diversões Públicas que estão irregulares;
- Coordenar juntamente com a Chefia, *workshops* sobre a área de atuação do grupo, para capacitação de todos os auditores e formação de substitutos;
- Autorizar a impressão de notas fiscais, ingressos, recibos e similares;
- Observar, no momento da liberação da AIDF, o preenchimento correto da mesma e se está acompanhada da cópia da Licença de Funcionamento Anual devidamente renovada no exercício em curso.

COMPLEMENTO DE ISSQN: Referida nomenclatura corresponde à emissão de DAM - Documento de Arrecadação Municipal para recolhimento de diferença detectada através de Auditoria efetuada pela Divisão de Fiscalização e Retenção de ISSQN, junto às empresas prestadoras de serviço. Esse trabalho é realizado pelo Departamento de Fiscalização de Impostos, cabendo a Divisão de Arrecadação/DTR proceder no lançamento da respectiva receita e processar o recolhimento. Trata-se de procedimento de recebimento certo, portanto, não há incidência de inadimplência ficando assim sem ação específica de recuperação de receita.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: A Receita do ISSQN é a arrecadação própria mais vultosa do município, entretanto não tem tido um desempenho favorável nos últimos anos.

As medidas de combate à evasão deste tributo consistem na instituição pela LC 369/2009 do **sistema estratégico de Responsabilidade Fiscal** por substituição tributária, onde o Tomador do Serviço retém o ISSQN na fonte sobre os serviços tomados.

Ainda que a meta não tenha sido alcançada as ações de recuperação dessa receita foram o mote principal no desenvolvimento de sistemas informatizados que possibilitem comparar as informações e confirmar se estão de acordo, com objetivo de combater a sonegação fiscal.

Todavia, é cediço que o trabalho da fiscalização é necessário para combater os casos de evasão e sonegação deste imposto. Desta forma, são **realizadas auditorias fiscais** junto aos contribuintes do imposto assim como junto aos responsáveis tributário, de modo permanente, além de **auditorias simplificadas**.

O **monitoramento dos grandes contribuintes** é outra medida que busca prevenir a evasão e sonegação do ISSQN com o acompanhamento dos contribuintes de elevado potencial tributário. O acompanhamento engloba o histórico sócio-econômico dos elementos que direta ou indiretamente, estão envolvidos e/ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

afetam a atividade exercida, o estudo analítico do movimento econômico da empresa quanto ao aspecto de flutuação de sua receita, e o gerenciamento do recolhimento do ISSQN.

Com o escopo de combater à sonegação fiscal o Município de Porto Velho **implantou a nota fiscal eletrônica**. Com esta medida busca-se efetuar uma melhor gestão com intuito de dificultar a sonegação e consequentemente aumentar a arrecadação do ISSQN

A implantação da Nota Eletrônica beneficiou tanto os contribuintes como o Fisco Municipal:

- **Para as Empresas:**

- atualização do cadastro - na Adesão;
- desburocratização dos procedimentos e celeridade nos processos;
- redução dos custos com impressão;
- redução dos custos com aquisição de papel;
- redução dos "custos de conformidade";
- redução dos custos com guarda de documentos fiscais;
- simplificação dos procedimentos (Redução de Obrigações Acessórias - desnecessidade de escriturações de GIM e LRPS);
- incentivo ao relacionamento eletrônico (agilidade na comunicação)

- **Para a sociedade:**

- redução do IPTU a ser pago;
- redução dos erros por intervenção humana;
- menos burocracia - agilidade nas recepções de documentos;
- maior arrecadação do Município, que proporciona mais investimentos na nossa Cidade;
- redução do consumo de papel - diminuição do impacto ecológico;
- incentivo ao comércio eletrônico e ao uso de novas tecnologias;
- padronização dos relacionamentos eletrônicos entre empresas;
- oportunidades de ofertas de novos serviços de TI relacionados à Nota Portovelhense.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

Todos estes objetivos buscando resguardar o interesse do fisco nos controles e medidas que visem combater a evasão fiscal.

QUADRO DE COMBATE A EVASÃO

	PROGRAMA DE COMBATE A EVASÃO E SONEGAÇÃO FISCAL	1. AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA A EVASÃO E SONEGAÇÃO FISCAL		SETOR RESPONSÁVEL
		ATIVIDADE	RESULTADOS	DITC
01		1.1 Nova Metodologia de trabalho com divisão de grupos de trabalhos	1.1.1 Distribuição de Portarias com a criação dos seguintes grupos de trabalho: Substituição Tributária, Acompanhamento dos Grandes Contribuintes, Fiscalização e Regime Diferenciado, Simples Nacional.	
		1.2 Acompanhamento e Monitoramento dos Maiores Contribuintes de ISSQN	1.2.1 Designações para auditoria nos seguimentos : 1 - Instituições Financeiras; 2 - Instituições Educacionais de Ensino Superior.	
	PROGRAMA DE COMBATE A EVASÃO E SONEGAÇÃO FISCAL	1. AÇÕES DE COMBATE CONTRA A EVASÃO E SONEGAÇÃO FISCAL		SETOR RESPONSÁVEL
				DITC
02		Execução de Auditoria Fiscal junto aos prestadores de serviços e responsáveis tributários	4	
		Emissão de Consulta Fiscal	1	
		Emissão de Contestação Fiscal	22	
		Emissão de Pareceres Fiscais em processo de regime especial	30	
		Emissão de Pareceres Fiscais de processos de Cancelamento de NFS-e	4	
		Emissão de Pareceres Fiscais em Processos de Obras	73	
		Emissão de Pareceres Fiscais em processos de Cadastro de Autônomo	18	
		Emissão de Pareceres Fiscais em processos de DAM Complementar	1	
		Emissão de Pareceres Fiscais em processos de Revisão Estimativa Fixa	6	
		Emissão de Relatório Fiscais em processos de Cessação Provisória de Atividades	7	
		Emissão de Relatório Fiscais em processos de Monitoramento	2	
		Emissão de Relatório Fiscais em processos de Plantão Fiscal Externo	1	
		Emissão de Relatório Fiscais em processos de Estimativa Fixa	2	
		Emissão de Relatório Fiscais em processos de ISSQN Obras	221	
		Realizações de Plantões Fiscais Externos em Contribuintes de Diversões Públicas, visando a apuração do ISSQN	1	
		Lavraturas de Notificações e outros Termos Fiscais	1570	
		Liberação de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais de Notas Fiscais e Ingressos	130	

DESEMPENHO: Como é possível verificar, o desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado apresenta-se na ordem de 79,21%,

Av. Sete de Setembro, 744 – Bairro: Centro - Porto Velho (RO) – CEP: 76801-084 - Fone (fax): 3901-3038

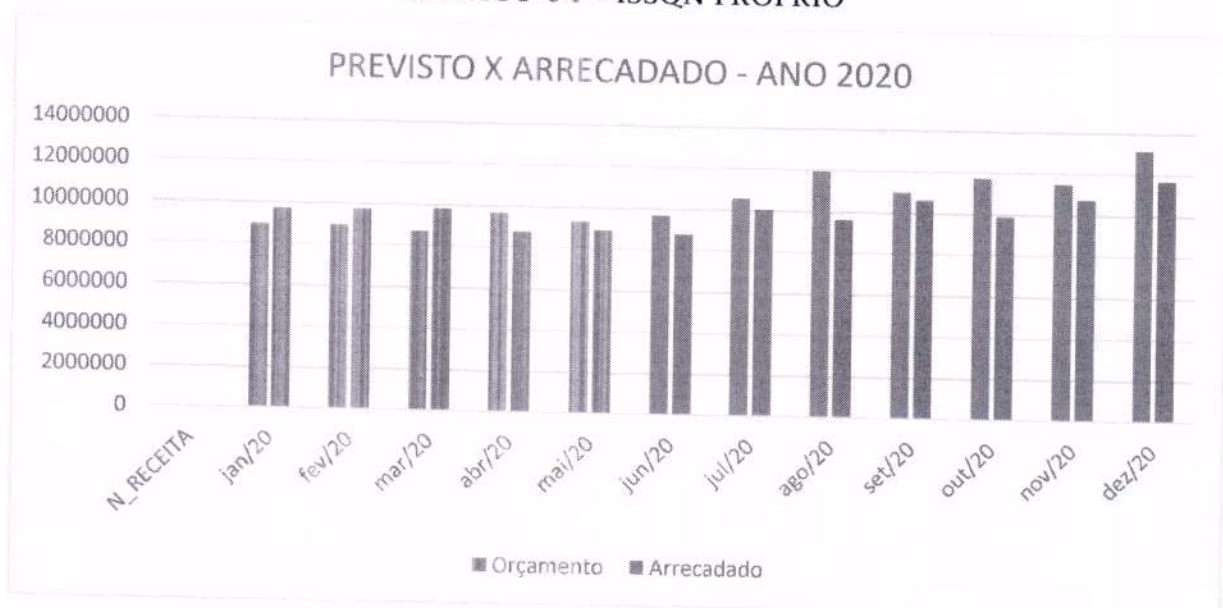
www.portovelho.ro.gov.br www.semfazonline.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

deficitária em 20,79% aquém da meta prevista, representado mensalmente conforme gráfico abaixo. As razões que levaram o baixo desempenho em relação aos anos anteriores, tem com principais causas a crise econômica e o término das construções das Usinas do Madeira, entretanto consideramos que o desempenho foi acima das expectativas.

GRÁFICO 04 - ISSQN PROPRIO



1.1.5 - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO *	VALOR REALIZADO **	% Desempenho
15	ISSQN - Simples Nacional	R\$ 12.226.360,00	R\$ 13.893.599,89	113,64%

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.



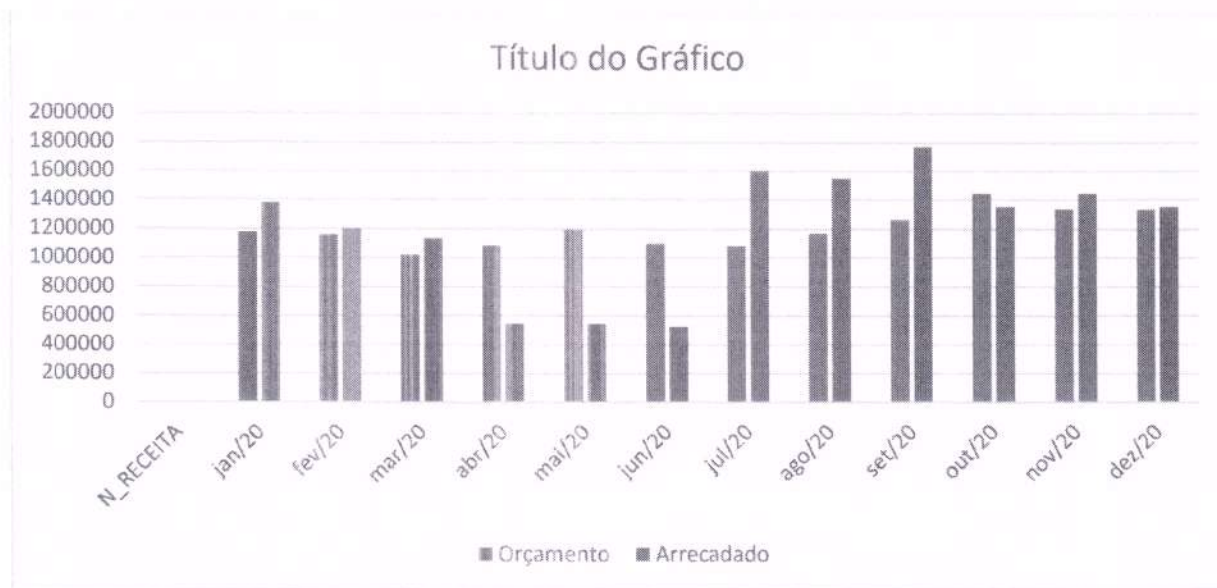
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

No tocante a receita desse tributo, a mesma é repassada pela Receita Federal do Brasil em depósito direto na conta da Prefeitura do Município de Porto Velho.

A mesma não é internalizada no Sistema Integrado da Administração Tributária (SIAT). Referem-se ao ISSQN mensal pago pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do Simples Nacional - Lei Complementar nº. 123/2006, a partir do mês de Julho/2007, com primeiros recolhimentos ocorridos no mês de Agosto/2007.

DESEMPENHO: A receita foi orçada em separado no exercício de 2020 apenas para demonstrativo do efetivamente recolhido com este sistema de arrecadação, tendo seu desempenho acompanhado o mesmo do ISSQN geral, superando em 13,64% . A seguir gráfico demonstrativo da arrecadação mensal repassada pela Receita Federal do Brasil.

GRÁFICO 05 - ISSQN Simples Nacional



1.2 - TAXAS

1.2.1 - TAXA DE ALVARÁ DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO*	VALOR REALIZADO**	% Desempenho
39	TX. DE ALVARÁ DE SAÚDE	R\$ 1.055.520,00	R\$ 1.015.595,62	96,22%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.

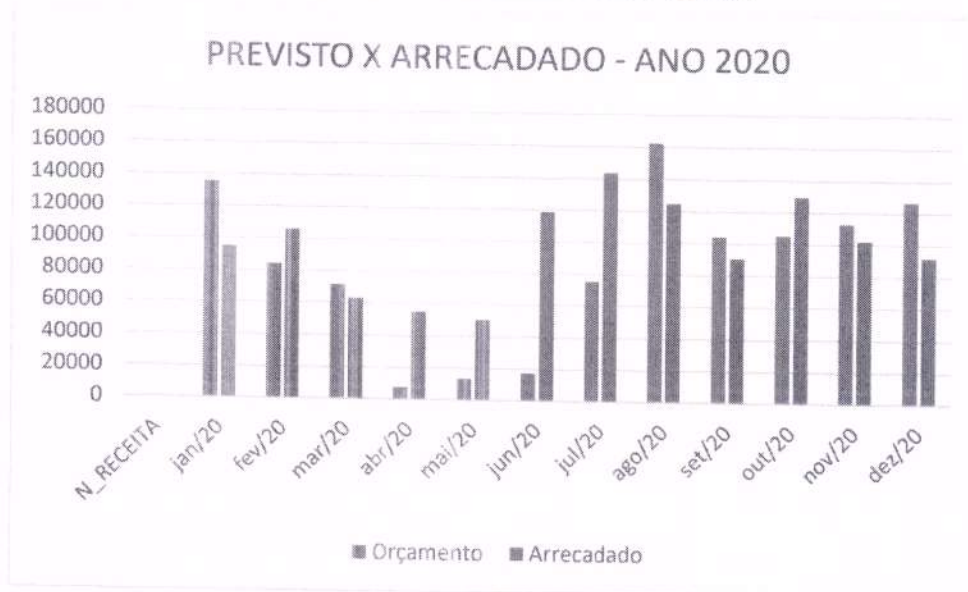
A receita é auferida com a emissão das taxas quando da expedição de alvarás e licenças de saúde, tem base legal na lei complementar nº 199/2004, seção III, a partir do artigo 176-C.

Essa é uma receita vinculada aos trabalhos realizados pelo Departamento de Fiscalização de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), cabendo ao Departamento Tributário somente o processamento da receita.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: No tocante ao combate da evasão e sonegação da TAXA ALVARÁ DE SAÚDE é necessário evidenciar que esse tributo é decorrente de ação fiscal desencadeada pela Secretaria Municipal de Saúde e uma das medidas adotadas foi à contratação de novos fiscais para fortalecer o efetivo existente e intensificar as ações de fiscalização.

DESEMPENHO: Como pode se verificar o desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado de foi 96,22% e mensalmente conforme gráfico abaixo.

Gráfico 06 - Taxa Alvará de Saúde



1.2.2 - TAXA DE VISTORIA PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO *	VALOR REALIZADO **	% Desempenho
40	TX. VISTORIA PARA EXP. DE ALVARÁ DE SAÚDE.	R\$ 840,00	R\$ 154,18	18,35%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.

Ess

a taxa é devida por vistorias dos fiscais municipais necessárias à expedição de alvarás e licenças de saúde, tem base legal na lei complementar nº 199/2004, seção III, a partir do artigo 176-C.

Essa é uma receita vinculada aos trabalhos realizados pelo Departamento de Fiscalização de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), cabendo ao Departamento Tributário somente o processamento da receita.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: No tocante à recuperação da TAXA DE VISTORIA P/EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE SAÚDE, esta somente se dará quando do efetivo exercício da fiscalização, o qual é de responsabilidade da SEMUSA.

DESEMPENHO: Verifica-se que o desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado alcançou da 18,35%, devido à falta de ações de fiscalizações no ano de 2020.

Gráfico 07 - Taxa de expedição de alvará de saúde



1.2.3 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO *	VALOR REALIZADO **	% Desempenho
30	TX. DE CONTROLE EFISC. AMBIENTAL	R\$ 2.385.620,00	R\$ 2.297.749,05	96,32%

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

Essa é uma receita vinculada aos trabalhos realizados pela Subsecretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA). Faz-se necessário registrar que o Departamento Tributário efetua somente o processamento da receita.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: O combate à evasão e sonegação fiscal registra-se pelo **efetivo exercício do poder de polícia** pelo corpo de fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com diligências e autuações visando inibir a degradação ao meio ambiente.

Foi realizada a implantação das Taxas do Meio Ambiente via SIAT em obediência a recomendação de que todas as receitas integrem o Sistema de Administração Tributária, registrando-se assim seu desempenho.

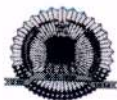
DESEMPENHO: Como pode se verificar, o desempenho desta receita foi negativo uma vez que sua meta orçamentária prevista deixou de ser superada em 3,68%. Desempenho mensal abaixo.

GRÁFICO 08 - Taxa de controle e fiscalização Ambiental



1.2.4 - TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO *	VALOR REALIZADO **	% Desempenho
41	TX. DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO	R\$ 646.030,00	R\$ 636.313,28	98,50%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.

Essa é uma receita que acontece em decorrência de abertura de novos empreendimentos empresariais (Pessoas Físicas e Jurídicas) no município de Porto Velho, tendo o Departamento de Fiscalização como agente atuante para liberação dos novos Alvarás de Localização e Funcionamento.

O Departamento Tributário/Divisão de Cadastros Fiscais (DCAF) efetua o cadastro com base no Termo de Diligência Fiscal emitido após vistoria *in loco* pela Divisão de Fiscalização de Taxas, com o respectivo lançamento da taxa e emissão do Alvará, mediante confirmação do pagamento, no prazo de 24 horas (repassado pela rede conveniada).

DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: A Divisão de Fiscalização de Taxas trabalhou em duas linhas, a primeira com ações que buscavam a prevenção da evasão e sonegação fiscal deste tributo. Com estas buscou-se trabalhar todo o aspecto legal e burocrático, procurando-se melhorar a funcionalidade operacional da divisão.

Vale ressaltar que as medidas empreendidas por esta divisão não alcançaram apenas os contribuintes do município sede de Porto Velho, mas se estenderam em especial aos Distritos do Município onde a atividade econômica destes é crescente face ao empreendimento da construção das Usinas Hidrelétricas.

Já na segunda vertente do trabalho este se operou de forma ao combate à sonegação fiscal com a aplicação de medidas punitivas.

Como medidas preventivas foram realizadas as seguintes ações:

QUADRO DE COMBATE A EVASÃO

ORD	PROGRAMA	AÇÕES		
		1. - AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA A EVASÃO E SONEGAÇÃO FISCAL		SETOR RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS
01	PROGRAMA DE COMBATE A EVASÃO E SONEGAÇÃO FISCAL	ATIVIDADE	RESULTADOS	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

		1.1 - Elaboração, aprovação e implantação de instrumentos normativos, visando disciplinar procedimentos internos, dar maior transparência às ações fiscais, bem como aumentar a funcionalidade operacional e celeridade dos trâmites processuais.	1.1.1 - Manutenção da Instrução Normativa nº 012/2012/GAB/SEMFAZ, que instituiu normas disciplinadoras da ação fiscal e dos procedimentos da Fiscalização de Tributos.	DEFIT
			1.1.2 - Manutenção da Instrução Normativa nº 006/2013/GAB/SEMFAZ, dispõe sobre os procedimentos para inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal e expedição da Licença para Localização e Funcionamento Anual.	
			1.1.3 - LEI COMPLEMENTAR nº 698/2017, que dispõe sobre o funcionamento de Escritórios Virtuais no Município de Porto Velho. Projeto aprovado em 18 de dezembro de 2017. Publicação: DOM Nº 5.599, de 19/12/2017.	
		1.2 - Elaboração de minutas de Instrumentos legais visando simplificar e imprimir celeridade aos procedimentos para renovação da Licença de Funcionamento Anual.	1.2.1 - Minuta da RESOLUÇÃO nº 001/2018/GAB/SEMFAZ, (finalizada em 26/12/2017), que disciplina os procedimentos de renovação da Licença de Funcionamento do exercício 2018. Publicada no DOM Nº 5.608, de 04/01/2018. Republicada no DOM Nº 5.612, de 10/01/2018.	
		1.3 - Fiscalização do cumprimento da L.C. nº 190/2004, que trata sobre eventos de grande porte, visando dar suporte a Comissão de Análise de Eventos de Grande Porte.	1.3.1 - Implementação de Plantão Fiscal diário, com rotatividade de Fiscais Municipais de Tributos, para acompanhar a aplicabilidade da lei, instruir processos e monitorar eventos realizados no Município, em conjunto com a auditoria fiscal, sob a supervisão do Departamento de Fiscalização/DEF.	
		1.4 - Fiscalização específica sobre os maiores contribuintes, visando a manutenção da receita prevista relativa à renovação da Taxa de Licença de Funcionamento Anual..	1.4.1 Manutenção do grupo de fiscais para fiscalizar empresas de grande porte do município concernente a inadimplência, com o objetivo de recuperar receita e solicitar a apresentação de documentos indispensáveis à segurança e salubridade do ambiente.	
2 . AÇÕES COMBATIVAS A EVASÃO E SONEGAÇÃO FISCAL			SETOR RESPONSÁVEL	
02	PROGRAMA DE COMBATE A EVASÃO E SONEGAÇÃO FISCAL	AÇÃO	Quantidade	DEFIT
		2.1 - Designações e Ordens de Serviço expedidas para execução de ações e procedimentos fiscais objetivando a regularidade fiscal das empresas em cumprimento as legislações municipais pertinentes.	Nº DE DESIGNAÇÕES EXPEDIDAS = 160	
		2.2 - Realização de plantões externos (diurnos/noturnos) para participação de operações fiscais integradas com outros entes federativos com vistas a coibição de estabelecimentos irregulares.	Nº DE PLANTÕES REALIZADOS = 04	
		2.3 - Realização de plantões internos diários, no intuito de orientar o contribuinte, bem como executar diligências fiscais, com vistas a dar celeridade na instrução de processos requeridos, para cadastro de inscrição municipal e expedição de Licença de	Nº DE PLANTÕES INTERNOS REALIZADOS = 247	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

	Funcionamento.	
	2.4 - Processos Administrativos referentes à verificação da instalação, localização e funcionamento de empresas, microempreendedores individuais e autônomos, com vistas a concessão de Licença para Localização e Funcionamento (processos tramitados/intruídos).	Nº DE VISTORIAS REALIZADAS = 368
	2.5 - Processos Administrativos referentes à verificação de alteração cadastral - endereço, atividade, área, horário de funcionamento e outras - com vistas a atualização cadastral para regularização da Licença de Funcionamento de empresas (processos tramitados/intruídos).	Nº DE VISTORIAS REALIZADAS = 294
	2.6 - Concessão de Termo de Homologação para Cadastro Fiscal de Microempreendedor Individual	Nº DE EVENTOS CADASTRADOS = 73
	2.7 - Instrução de processos administrativos relativos a eventos, buscando verificar a regularidade fiscal dos mesmos para fins de expedição da Licença de Localização Temporária.	Nº DE VISTORIAS REALIZADAS = 73
	2.8 - Diligências fiscais realizadas, para notificação aos contribuintes objetivando a regularidade fiscal dos estabelecimentos, concernente ao licenciamento para o exercício das atividades, inclusive os contribuintes do ramo de evento de grande e pequeno porte.	Nº DE NOTIFICAÇÕES LAVRADAS = 2.061
	2.9 - Lavratura de Autos de Infração, aplicados em face de irregularidades detectadas em ação fiscal.	Nº DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS = 269
	2.10 - Interdições e fechamento de estabelecimentos, objetivando coibir irregularidades fiscais, no que concerne o funcionamento sem a devida renovação da licença de funcionamento, bem como sem o devido licenciamento / Interdições de eventos que não atendiam a legislação municipal vigente.	Nº DE EMPRESAS INTERDITADAS = 05

DESEMPENHO: Como pode se verificar o desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado apresenta-se na ordem 98,50% fiando abaixo da meta prevista em 1,50%.

Tendo em conta o grave quadro de desaceleração econômica decorrente da pandemia da Covid-19 que assolou, e ainda, assola a economia global, o quantitativo de novos empreendimentos no Município de Porto Velho foi diretamente prejudicado. Como cediço, ocorreu a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

retração severa da economia em função do fenômeno sanitário como nunca experimentado anteriormente. Vários estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços encerraram suas atividades. A quantificação precisa dessa previsão orçamentária para esta receita, reclama maiores cautelas, uma vez que depende de sazonalidade, pois está diretamente relacionada a novos empreendimentos comerciais que dependerão do mercado para se concretizarem. Desempenho mensal abaixo.

Gráfico 09 - Taxa de localização



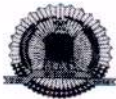
1.2.5 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO REGULAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO *	VALOR REALIZADO	% Desempenho
42	TX. DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO REGULAR	R\$ 11.382.110,00	R\$ 10.917.420,27	95,92%

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.

Referida receita deriva da renovação da licença de funcionamento das empresas jurídicas e de pessoas físicas já estabelecidas no município de Porto Velho, sendo, portanto, um trabalho de grande vulto realizado pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

Departamento de Fiscalização/Divisão de Fiscalização de taxas, através de Diligência Fiscal. Registre-se ainda o cumprimento da exigência do Certificado de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros, conforme Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público. No exercício de 2020 este Tributo foi lançado de ofício pela Divisão de Cadastros Fiscais em janeiro, respeitando o prazo de vencimento de um ano contados da data de pagamento. A emissão da Licença de Funcionamento ocorre após o recebimento no setor de arrecadação do arquivo retorno e é condicionada a apresentação do certificado do corpo de bombeiros.

Além disso, houve alteração na Lei Complementar nº 199/2004, que possibilitou os contribuintes parcelassem em até 3 vezes o valor da taxa de localização.

DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: o Departamento de Fiscalização acompanha, através de relatórios de controle interno, o recolhimento dos tributos oriundos das diligências efetuadas. Quando da constatação de que não houve a expedição do documento de Licenciamento Anual, são programadas ações fiscais junto aos inadimplentes.

DESEMPENHO: Como pode se verificar o desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado demonstra um déficit em 4,08% da meta. Desempenho mensal abaixo.

GRÁFICO 10 - Taxa de verificação de funcionamento regular



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL



1.2.6 - TAXA DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO *	VALOR REALIZADO **	% Desempenho
43	TX. DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	R\$ 425.560,00	R\$ 418.311,91	98,30%

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.

O auferimento dessa receita está diretamente vinculada a abertura de novas empresas, e ações de alteração cadastral tais como: mudança de endereço, alteração de metragem e alteração de razão social, sendo, portanto, um trabalho direcionado para o Departamento de Fiscalização de Taxas (diligência fiscal). Essa receita está vinculada diretamente na liberação da nova licença atualizada, ou seja, o Departamento Tributário somente libera a nova licença mediante pagamento das taxas do alvará e da taxa de vistoria; qualquer inadimplência impede a liberação do documento pretendido. Outro fato a ser registrado é que essa taxa é lançada somente após a contraprestação do serviço de vistoria realizado pelo Departamento responsável pela demanda, nos termos do artigo 77, da Lei nº. 5.172/1966 (CTN).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

DAS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO: Trata-se de uma receita vinculada à solicitação direta do contribuinte, quando de sua inscrição municipal ou pela necessidade de alteração de seu cadastro mobiliário.

DESEMPENHO Sem grandes argumentos, o desempenho desta receita foi negativo uma vez que sua meta orçamentária prevista não foi alcançada. Ocorreu déficit de 1,7 %. Desempenho mensal abaixo.

GRÁFICO 11 - Taxa de Vistoria para liberação de alvará



1.2.7 - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO*	VALOR REALIZADO**	% Desempenho
44	TX. DE PUBLICIDADE COMERCIAL	R\$ 1.666.160,00	R\$ 1.795.869,82	107,78%

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.

A presente receita fica a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Básicos (SEMUSB), onde decorre do exercício do poder de polícia do Departamento de Fiscalização daquela Secretaria, em cumprimento às Leis Complementares nº. 37 de 03 de novembro de 1994 e nº. 42, de 04 de abril de 1995, sendo a receita vinculada a anúncios, cartazes, luminosos, letreiros e fachadas comerciais, e, através da Divisão de Fiscalização de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

Taxas, em cumprimento a Lei Complementar nº. 199 de 2004, quando da vistoria para Renovação do Licenciamento Anual.

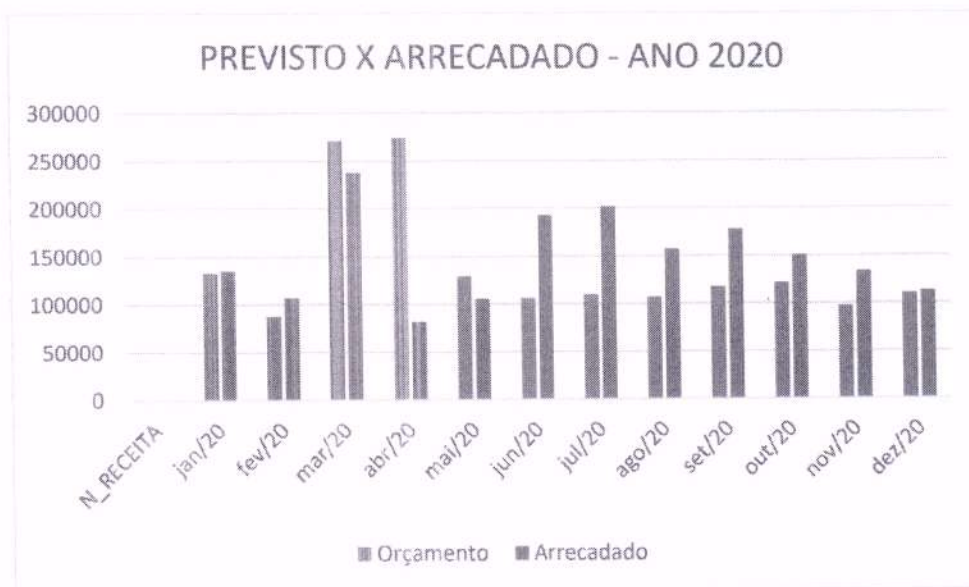
Cabe aqui mencionar que essa receita está vinculada a sazonalidade do mercado e atualmente existe algumas empresas que não são tributadas, tendo em vista não usar a respectiva publicidade no estabelecimento, fazendo com que essa incidência de tributação seja menor, se comparado ao valor referente às Taxas de Renovação de Licença ou mesmo das Taxas de Licença para Localização lançados e recebidos pelo Departamento Tributário.

DESEMPENHO: Como pode se verificar, o desempenho desta receita foi positivo uma vez que sua meta orçamentária prevista foi superada em 7,78%. Desempenho mensal abaixo.

GRÁFICO 12 - Taxa de publicidade comercial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL



1.2.8 - TAXA DE APREENSÃO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO *	VALOR REALIZADO **	% Desempenho
45	TX. DE APREENSÃO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 28.590,00	R\$ 2.193,72	7,67%

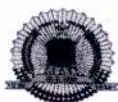
* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.

Essa é uma receita vinculada aos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMTRAN). Faz-se necessário registrar que a incidência dessa taxa é vinculada à contraprestação do serviço.

DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: O tributo pertence ao âmbito de competência da Secretaria Municipal de Transportes dependendo de ações exclusivas daquela Secretaria no combate a evasão fiscal, principalmente às infrações de trânsito, não havendo ação direta por parte do Departamento Tributário.

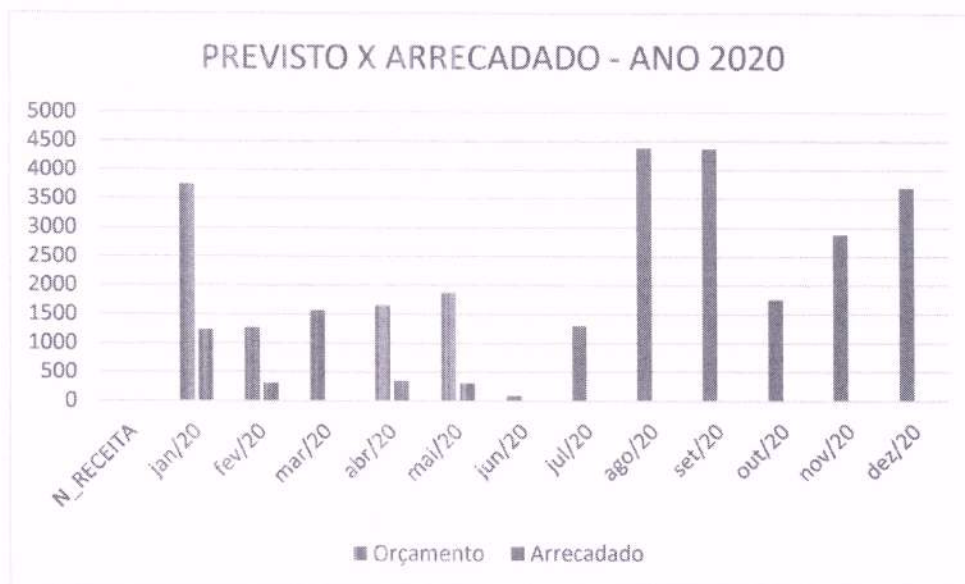
DESEMPENHO: O desempenho da receita, em termos percentuais, ficou aquém da meta prevista com déficit 92,33%. Justifica-se a redução dessa receita em função das medidas de isolamento social lançadas pelas esferas governamentais, com restrição de circulação de pessoas e pela determinação do governo estadual para que não se promovesse a apreensão de veículos com irregularidades pelas autoridades de trânsito. As



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

apreensões são em decorrência de ações realizadas pela Secretaria Municipal de Transportes.

GRÁFICO 13 - Taxa de apreensão de veículo



1.2.9 - TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE COISA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO *	VALOR REALIZADO **	% Desempenho
46	TX. DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE COISA.	R\$ 18.240,00	R\$ 0,00	0,00%

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º16.477, de 20 de dezembro de 2019.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.

Receita vinculada aos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Básicos (SEMUSB), sob a Departamento de Fiscalização de Posturas, quando do exercício do poder de polícia com relação à aplicação do Código de Posturas do Município.

DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Faz-se necessário registrar que a incidência dessa taxa somente ocorre quando da contraprestação do serviço. O Departamento Tributário somente processa a receita.

DESEMPENHO: Como pode se verificar o desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado apresenta-se um déficit de 100%.

GRÁFICO 14 - Taxa de apreensão de coisas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL



1.2.10 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO *	VALOR REALIZADO **	% Desempenho
47	TX. DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO.	R\$ 775.160,00	R\$ 858.028,50	110,69%

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.

Essa é uma receita vinculada aos trabalhos realizados pelo Departamento de Licenciamento/ Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras. O Departamento acima mencionado acompanha o pagamento das taxas, para depois liberar a licença de construção.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: A ocorrência dessa receita está diretamente interligada a ação da fiscalização de obra, assim como o volume de atividade de construção civil realizados na cidade.

DESEMPENHO: Como pode se verificar o desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado demonstra um superávit na ordem de 10,69%. Abaixo o desempenho mensal.

GRÁFICO 15 - Taxa de construção e reconstrução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL



1.2.11 - TAXA DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE HABITE-SE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO *	VALOR REALIZADO *	% Desempenho
48	TX. CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE HABITE-SE	R\$ 32.780,00	R\$ 47.518,74	144,96%

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.

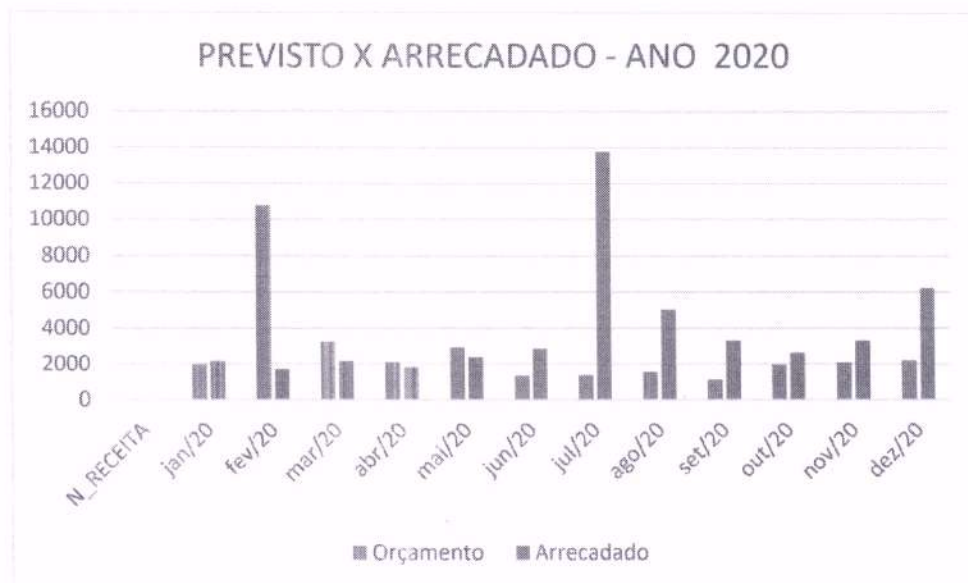
Essas receitas têm vinculação direta com os trabalhos realizados pelo Departamento de Licenciamento de Obras, sendo que o lançamento dessa taxa é efetivado pela Divisão de Arrecadação, mediante despacho fundamentado em processos instruídos pelo Departamento competente, que é também o responsável pelo acompanhamento do respectivo pagamento, tendo em vista que a liberação da construção está condicionada ao seu pagamento.

DESEMPENHO: O resultado decore do processo de regularização fundiária promovido pelo Município de Porto Velho mesmo no período de restrição sanitária. A ação fundiária contempla dois eixos: a) regularização dominial do imóvel e b) a regularização das obras edificadas. Desse último eixo deriva a receita apresentada.

GRÁFICO 16 - Taxa de concessão de Habite-se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL



1.2.12 - TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO	% Desempenho
49	TX. DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	R\$ 146.820,00	R\$ 113.287,30	77,16%

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

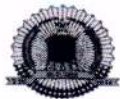
** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.

A presente receita vincula-se as ações empreendidas pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo (SEMDESTUR), em favor do fomento e crescimento das atividades econômicas.

Essa receita é composta por:

1. TX. BOX ABERTOS;
2. TX. BOX FECHADOS;
3. TX. BANCA ALVENARIA;
4. TX. BARRACAS EDIFICADAS;
5. TX. MIRANTES I, II E III - código 156;
6. TX. MIRANTES DAS PRAÇAS - código 157;

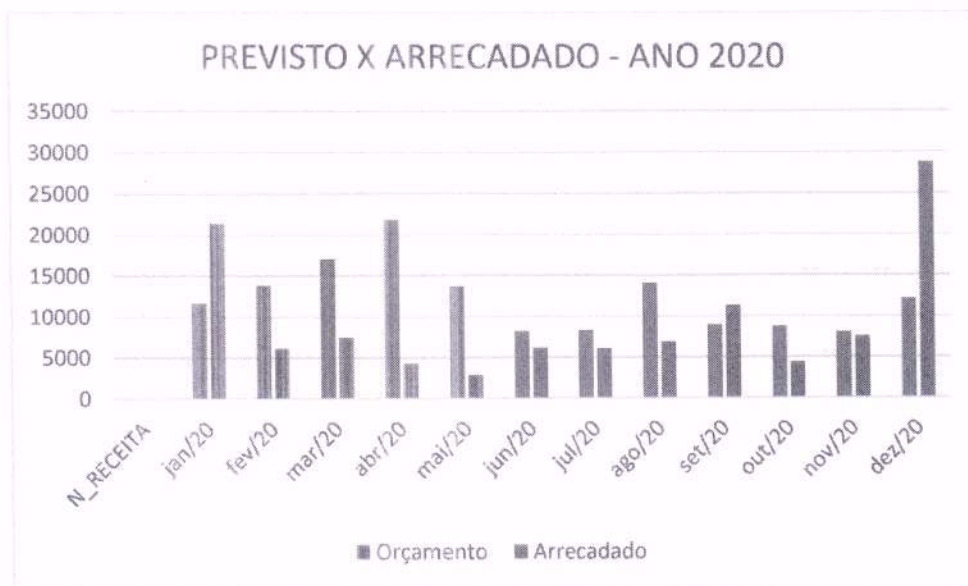
DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO FISCAL: A Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento Tributário processa a receita relativa às taxas emitidas. O Departamento de Posturas é responsável pela fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

DESEMPENHO: Verifica-se que o desempenho da receita no exercício analisado ficou abaixo do previsto, apresentando-se deficitária na ordem 22,84% do orçado inicialmente. Justifica-se, mais uma vez, que essa redução ocorreu com razão da drástica redução das atividades econômicas e por certo impactando na arrecadação tributária.

GRÁFICO 17 - Taxa de uso do bem público



1.2.13 - TAXA DE VISTORIA DE EDIFICAÇÕES, TAXA DE DESMEMBRAMENTO, TAXA DE AVERBAÇÃO, TAXA DE RETIFICAÇÃO E TAXA DE VISTORIA PARA MEDIÇÃO E TOPOGRAFIA.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO	% Desempenho
50	TX VISTORIA DE EDIFICAÇÕES	R\$ 187.540,00	R\$ 157.028,77	83,73%
51	TX DE DESMEMBRAMENTO	R\$ 12.850,00	R\$ 12.131,66	94,41%
52	TX DE AVERBAÇÃO	R\$ 364.290,00	R\$ 416.352,30	114,29%
53	TX DE VISTORIA DE MEDIÇÃO E TOPOGRAFIA	R\$ 47.690,00	R\$ 13.965,71	29,28%

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.

Essas receitas são vinculadas aos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação (SEMUR). Os lançamentos das respectivas taxas se reportam sempre a contraprestação de serviços direto do Departamento Fundiário daquela Secretaria, assim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

sendo, essas taxas são diretamente cobradas e acompanhadas pelo setor, em virtude do andamento dos respectivos processos administrativos pleiteados pelos contribuintes.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Em decorrência dos fatos mencionados não há ação de recuperação voltada para esse tributo no Departamento Tributário/Divisão de Cobrança Administrativa de Tributos.

DESEMPENHO: A exceção da taxa de averbação, as demais as receitas que compõem esse grupo ficaram deficitárias da seguinte forma:

- TAXA DE VISTORIA DE EDIFICAÇÕES, no percentual de 16,27% abaixo da meta;
- TAXA DE DESMEMBRAMENTO, no percentual de 5,59% abaixo da meta;
- TAXA DE AVERBAÇÃO, no percentual de 14,29% acima da meta prevista;
- TAXA VISTORIA P. MEDIÇÃO E TOPOGRAFIA, no percentual de 70,72% aquém da meta.

Abaixo gráfico com desempenho por taxa.

Gráfico 18 - Taxa de vistoria em edificações

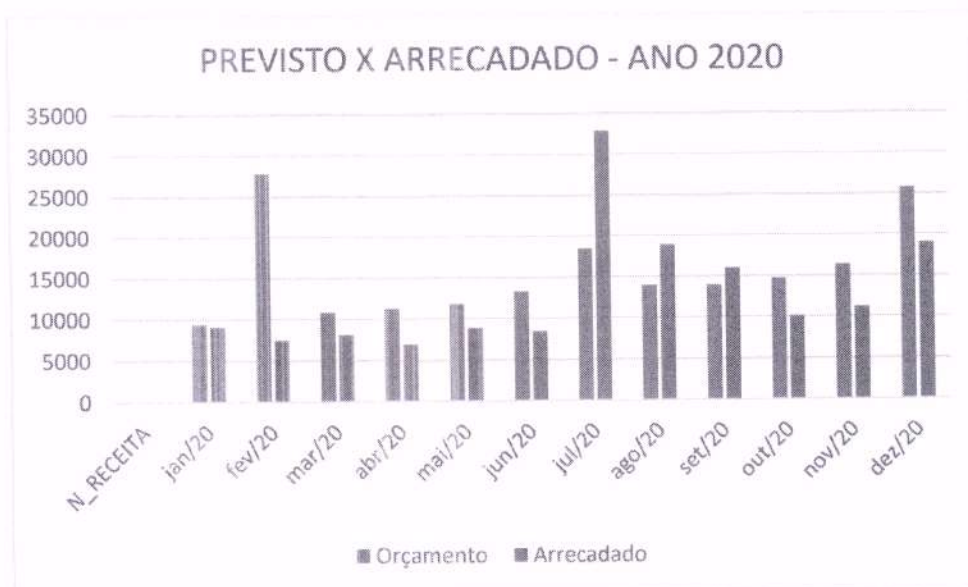


Gráfico 19 - Taxa de desmembramento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

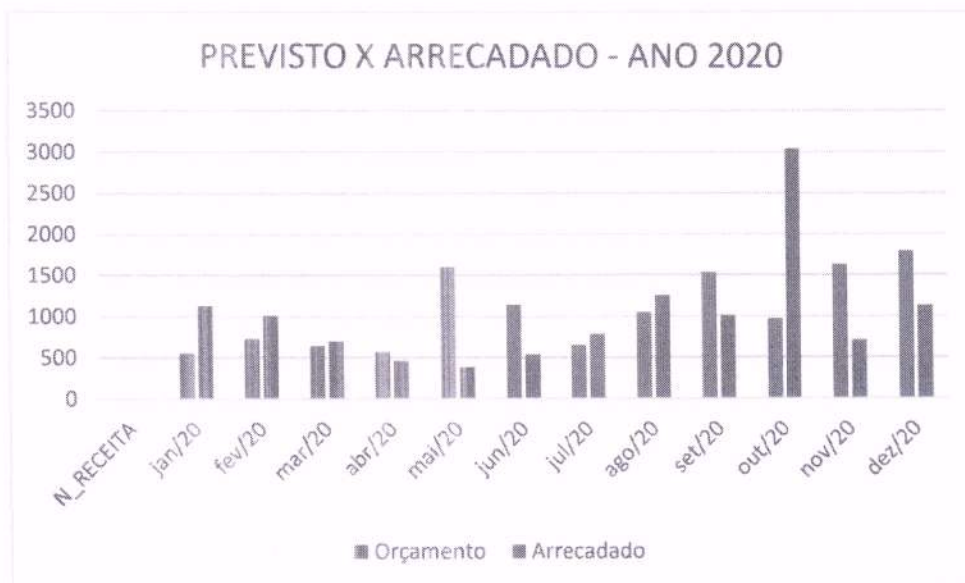
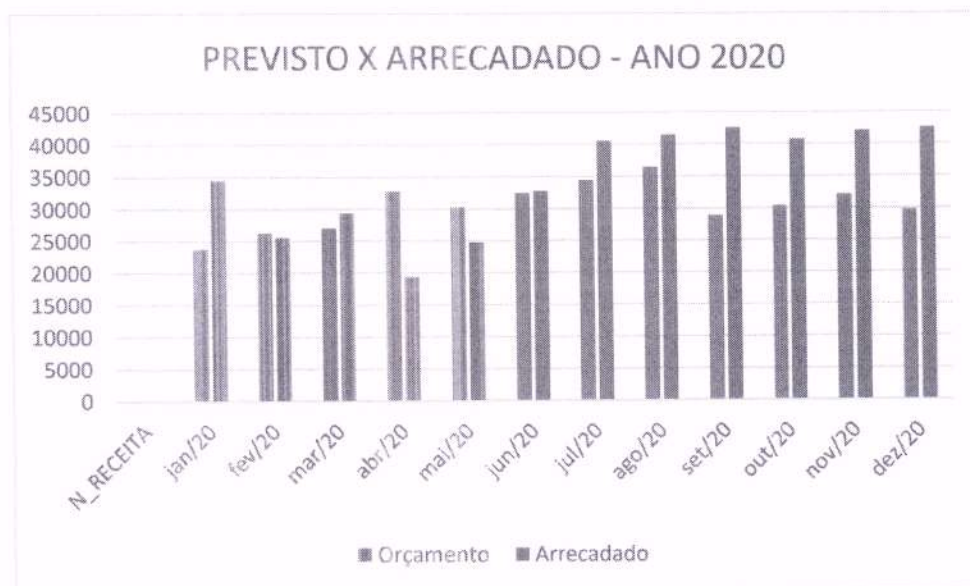


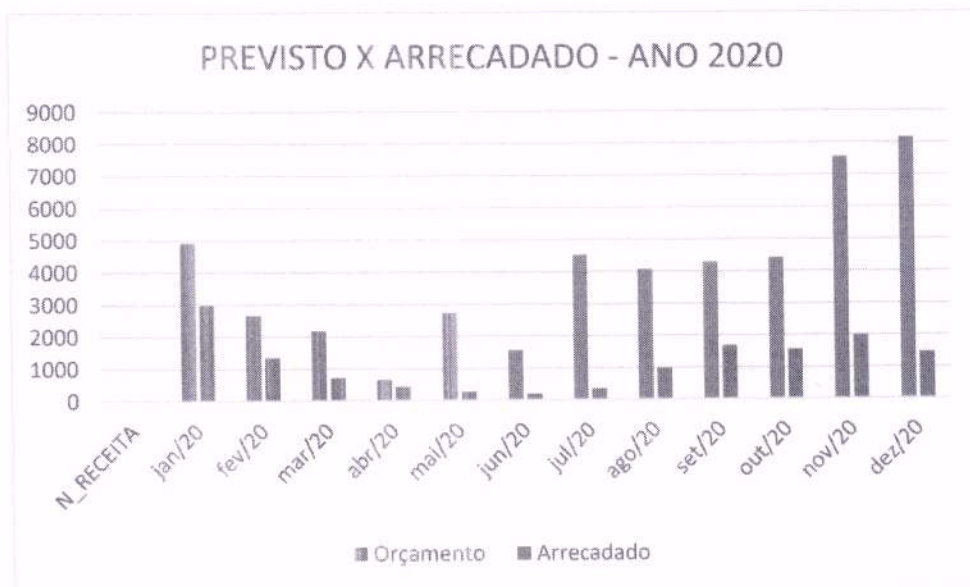
Gráfico 20- Taxa de averbação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

Gráfico 21 - Taxa de vistoria de medição e topografia



1.2.14 - LICENÇA PARA INUMAÇÃO E OUTRAS TAXAS DE CEMITÉRIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO *	VALOR REALIZADO	% Desempenho
36	LICENÇA P/ INUMAÇÃO	R\$ 220.460,00	R\$ 280.611,22	127,28%
37	OUTRAS TAXAS DE CEMITÉRIOS	R\$ 21.670,00	R\$ 6.306,26	29,10%

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 15.649, de 19 de dezembro de 2018.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.

A receita está vinculada diretamente aos trabalhos realizados pela SEMISB, tendo como objeto de contraprestação de serviços de sepultamento nos cemitérios públicos prestados pela secretaria supracitada. Tais receitas são lançadas no decorrer do exercício, diretamente pelas Unidades de Atendimento do Contribuinte localizado na SEMFAZ, sempre a pedido das partes interessadas (do contribuinte). Não temos informações e controles de acompanhamento por parte da Secretaria responsável pelos serviços que possa balizar qualquer conclusão sobre a existência de combate de evasão fiscal ou mesmo de ação de recuperação dos créditos.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Não há o lançamento na base, assim não há procedimento de recuperação dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

créditos mediante cobrança administrativa. Ainda compõem a receita as OUTRAS TAXAS DE CEMITÉRIOS têm-se os seguintes desdobramentos:

1. TX. CEMIT. LIC CONSTRUÇÃO TÚMULOS;
2. TX. CEMIT. LIC. EX. ANTES DECOMPOSIÇÃO;
3. TX. CEMIT. LIC. EX. APÓS A DECOMPOSIÇÃO;
4. TX. CEMIT. CONSTRUÇÃO DE CARNERA;
5. TX. CEMIT. CONSTRUÇÃO DE JAZIGO;
6. TX. CEMIT. COBERTURA DE SEPULCRO.

DESEMPENHO: No exercício financeiro em análise, houve o incremento no desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado da TX. LICENÇA P/INUMAÇÃO na ordem 27,28%, do originalmente previsto. Esse superávit é proporcional, infelizmente ao aumento dos óbitos, além daqueles percentuais regularmente verificados. Os efeitos deletérios da Covid-19 resultaram no aumento dos óbitos, a despeito de todas medidas sanitárias de enfrentamento da pandemia global, onde infelizmente o Município encontra-se alcançado.

Na TX. OUTRAS TAXAS DE CEMITÉRIOS, o desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado apresenta-se na ordem 70,90%, abaixo da meta. Abaixo desempenho agregado.

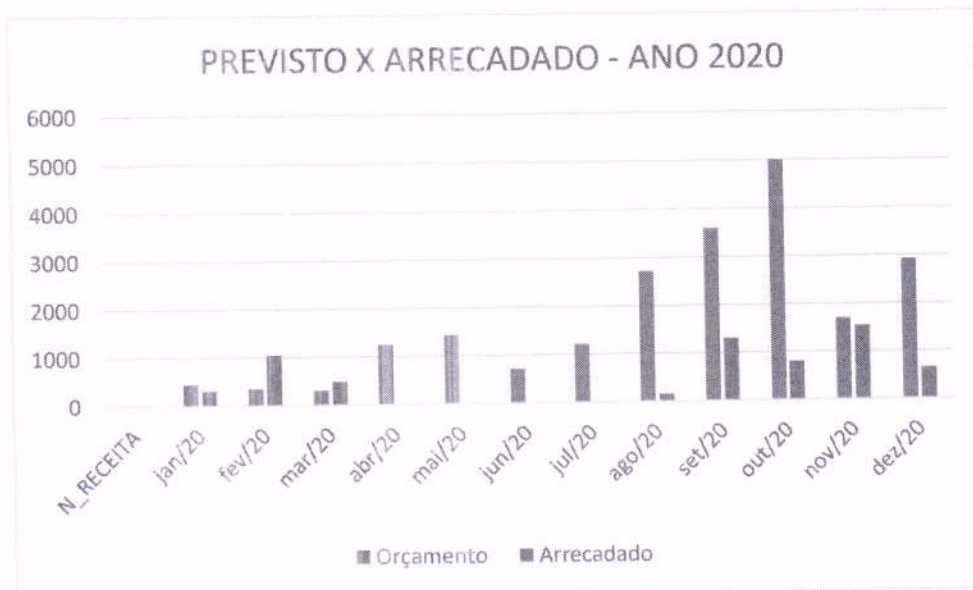


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

Gráfico 22 - Taxa de inumação



Gráfico 23 - Outras taxas de cemitério



1.2.15 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO	% Desempenho
38	TX. LIMPEZA PÚBLICA (TRSD)	R\$ 10.548.900,00	R\$ 9.970.962,82	94,52%

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

Essa é uma receita vinculada aos trabalhos realizados pela SEMUSB, cabendo a SEMFAZ proceder ao lançamento, emitir o DAM 2ª via (Carnê do IPTU/TRSD) e processar os recebimentos.

DESEMPENHO: O desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado apresenta-se na ordem 94,52%, deficitário em 5,48%.

Gráfico 24 - Taxa de limpeza pública



1.2.16 TAXA DE EXPEDIENTE COM ABERTURA DE PROCESSO, TAXA DE EXPEDIENTE COM CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TAXA DE EXPEDIENTE COM OUTRAS CERTIDÕES E ATESTADOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO *	VALOR REALIZADO **	% Desempenho
31	TX. EXP. COM ABERTURA DE PROCESSO.	R\$ 579.910,00	R\$ 398.219,85	68,67%
32	TX.EXP COM CERTIDÃO DE REGULAR. FISCAL	R\$ 3.020,00	R\$ 1.108,66	36,71%
33	TX. EXP COM OUTRAS CERTID. E ATESTADOS	R\$ 164.590,00	R\$ 138.551,25	84,18%
34	OUTRAS TX EXPEDIENTE	R\$ 7.575.100,00	R\$ 3.842.275,95	50,72%

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

TAXA DE ABERTURA DE PROCESSO - O Acesso à obtenção desta taxa encontra-se automatizado no sistema SIAT, solicitada a emissão desta pelo contribuinte que somente poderá abrir o processo após comprovação do pagamento da referida à taxa. O cumprimento é efetuado pelo Setor de Protocolo, com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2006 - baixada por ato do Secretário Municipal de Fazenda em 3/12/2006.

TX. EXPEDIENTE COM CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL - O procedimento em uso sempre vincula a liberação do documento após a confirmação do pagamento da taxa junto a Divisão de Arrecadação, no prazo de 24 horas. Assim sendo, não há procedimento de ação de recuperação de receita dessa taxa, face ao procedimento operacional implantado desde agosto/2002. A partir do exercício de 2009, esse serviço foi disponibilizado de forma gratuita para o contribuinte que fizer à solicitação diretamente via *web* no portal *semfazonline*.

TX. EXPED. COM OUTRAS CERTID. E ATESTADOS - No fornecimento de OUTROS - CERTIDÕES E ATESTADOS (que não se referem à regularidade fiscal) esses são fornecidos pela SEMFAZ e SEMUR de forma manual, ou seja, não há vinculação no sistema. É um documento expedido pelos Departamentos responsáveis pelas demandas nas Secretarias mencionadas, mediante a comprovação do recolhimento da taxa.

OUTRAS TAXAS DE EXPEDIENTE: Esta receita refere-se à taxa por registro de qualquer natureza, especificamente pelo registro da autorização para impressão de documentos fiscais, que é gerenciada pelo Departamento de Fiscalização de Impostos/Divisão de Fiscalização e Retenção de ISSQN. Também há a taxa que se paga nos boletos impressos nas repartições dos órgãos municipais.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO : Em decorrência da prestação do serviço ocorrer mediante a comprovação do recolhimento da taxas, a ação de recuperação volta-se para o acompanhamento efetivo de que a prestação do serviço ocorra somente mediante o pagamento do tributo não permitindo assim a sua evasão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

DESEMPENHO: Como pode se verificar o desempenho em termos percentuais entre o previsto e o arrecadado referente à TAXA DE ABERTURA DE PROCESSO apresenta-se deficitária na ordem de 31,33%,. Cabe aqui tecer considerações no sentido de apontar que a ocorrência de abertura de processo depende diretamente da necessidade do contribuinte em fazer pedido formal à SEMFAZ/SEMUR e seu desempenho deficitário se justifica em razão da diminuição de demanda do contribuinte em relação à Prefeitura.

Quanto a TAXA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL, o desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado apresenta-se na ordem 63,29%, do originalmente previsto A redução da meta decorre de que a tendência deste tributo ser arrecadar valor menor em razão desse serviço ser disponibilizado gratuitamente via portal web.

A TAXA DE CERTIDÕES E ATESTADOS apresentou desempenho a menor do previsto, apresentando-se na ordem 84,18%, ficando abaixo da meta prevista em 15,82%

Quanto a OUTRAS TAXAS DE EXPEDIENTE, referida receita não alcançou as expectativas orçamentárias registrando o percentual de 50,72%, previsto. O quadro deficitário decorre da redução das emissões de boletos, ante a redução da procura de serviços por parte dos contribuintes no decorrer de parte do ano de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

Gráfico 25 - Taxa de Expediente de outras Certidões e Atestados



1.2.17 - DEMAIS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO *	VALOR REALIZADO **	% Desempenho
35	DEMAIS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 3.340.700,00	R\$ 6.125.345,68	183,36%

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

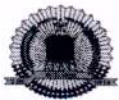
** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.

A receita resulta das ações vinculadas aos trabalhos realizados pelas: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Regularização Urbana - SEMUR e Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTRAN.

Para melhor identificação do que se encontra lançado nessa rubrica, segue abaixo as seguintes receitas pertinentes:

DA SEMTRAN:

1. TX. ABERT. OU RECUP. DE V. EM R. ENCA 0,40M - código 33
2. VISTORIA DE VEÍCULOS - SEMTRAN - código 92;
3. SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS (SEMTRAN) - código 94;
4. CADASTRAMENTO DE VEÍCULOS (SEMTRAN) - código 95;
5. TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO (SEMTRAN) - código 96;
6. TX. LIC. ESCOLTA DE VEÍCULOS - código 126;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

7. TX. INT. VIA PROVAS DESPORTIVIAS - código 129;
8. TX. INT. VIA EVENTOS CULTURAIS - código 130;
9. TX. INT. VIA EVENTOS RELIGIOSOS - código 131;
10. TX. EXPEDIENTE (SEMTRAN) - código 182;
11. RENOVAÇÃO DE CARTEIRA AUXILIAR (SEMTRAN) - código 224;
12. PRIMEIRA CARTEIRA AUXILIAR (SEMTRAN) - código 225;
13. CONS. PRÉVIA PROJ. SINALIZAÇÃO DE TRANS. - código 239;
14. TX. PRIMEIRO EMPLACAMENTO (SEMTRAN) - código 256;
15. TX. CERTIFICADO REG. VEÍCULO (CRVL) - código 258;
16. TX. LICENCIAMENTO ANUAL (LAV) - código 259;
17. TX. TRANF. VEÍCULO - código 261;
18. TX. ALTERAÇÃO DADOS/CARACT. VEÍCULO - código 263;
19. TX. GRAVAÇÃO CHASSI - código 264;
20. TX. REGISTRO DE CONDUTOR AUXILIAR - código 266;
21. TAXA DE RETENÇÃO DE VEÍCULO - código 271;
22. TX. RELACRAÇÃO DE VEÍCULO - código 273;
23. TX. BAIXA DE VEÍCULO CICLOMOTOR - código 274;
24. TX. 2ª CARTEIRA CONDUTOR - código 275;
25. TX. CURSO RECICLAGEM CONDUTOR - código 276;
26. TX. 2ª VIA CRLV (DUT/DUAL - código 278);
27. TX. RESTRIÇÃO FURTO - código 279;
28. TX. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - código 280;
29. TX. ALTERAÇÃO CARACTERÍSTICAS - código 281;
30. TX. ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - código 282;
31. TX. EXPEDIENTE CICLOMOTOR - código 283;
32. TX. EXPEDIENTE VPH - código 284;
33. TX. BAIXA VEÍCULO VPH - código 285;
34. TX. CÓPIA DE PRONTUARIO CICLOMOTOR - código 286;
35. TX. DESALIAENAÇÃO FIDUCIÁRIA - código 287;
36. TX. LICENCIAMENTO ANUAL - código 288;
37. TX. REGRAVAÇÃO CHASSI MOTOR - código 289;
38. TX. LACRAÇÃO DE PLACA - código 290;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

39. TX. TRANSF. PROPRIETÁRIO CICLO - código 291;
40. TX. LICENCIAMENTO VENCIDO - código 292;
41. TX. NADA CONSTA DE MULTAS - código 294;
42. TX. 2ª VIA CARTEIRA DE CONDUTOR (VPH) - código 333
43. CURSO DE RECICLAGEM DE CONDUTOR (VPH) - código 334

DA SEMUR:

1. CONS. PRÉVIA PROJ. LOTEAMENTO E CONJUNTO - código 116;
2. CONS. PRÉVIA PROJ. PREDIOS DE APTOS - código 117;
3. CONS. PRÉVIA PROJ. EDIFICAÇÕES UNIT. - código 118;
4. REMISSÃO DE FOROS - código - 163;
5. TX. RETIFICAÇÃO CADASTRAL - código 196;
6. TX. CONST. DE CONDOMINIO HORIZONTAL - código 242;
7. TX. DE FUSÃO - código 251;

DA SEMAD:

1. TX. EDITAL - código 161;
2. TX. VALE TRANSPORTE - código 232.

DA SEMUSB:

1. TX. RETIRADA DE ENTULHO - código 119;
2. TX DE DEMOLIÇÃO - código 120.

O procedimento operacional junto às unidades de atendimento ao contribuinte na Secretaria Municipal de Fazenda e na Secretaria Municipal de Transporte e consiste no lançamento a pedido do contribuinte, fazendo com que as respectivas taxas sejam diretamente controladas pela Secretaria solicitante tendo em vista que se trata de contraprestação de serviços direto ao USUÁRIO, ou seja, o atendimento do serviço depende da comprovação do recolhimento da respectiva taxa. Não havendo o fato gerador do tributo, não há que se falar em inadimplência.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO: Como medida de inibição à evasão têm a efetiva fiscalização e vigilância dos servidores no sentido de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

somente realizar o serviço mediante a comprovação do efetivo recolhimento das taxas de prestação de serviço.

DESEMPENHO: Como pode se verificar o desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado apresenta-se na ordem 183,36%, superavitário em 83,36% além da meta.

Gráfico 26 - Taxa de Expediente pela Prestação de Serviços



1.3 CONTRIBUIÇÕES

1.3.1 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO *	VALOR REALIZADO **	% Desempenho
55	CONTRIBUIÇÃO P/ CUST. SERV. DE ILUM. PÚBLICA	R\$ 38.534.570,00	R\$ 43.159.443,77	112,00%

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.

O procedimento de arrecadação dessa contribuição dar-se-á através de convenio estabelecido com ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA, atualmente Energisa, onde a respectiva receita é auferida em conjunto com a fatura de energia elétrica emitida para o consumidor/contribuinte. Em face desse procedimento, o Departamento Tributário não registra nenhuma receita de contribuição para custeio de serviço iluminação pública, ficando a contabilização da mesma a encargo do Departamento Financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

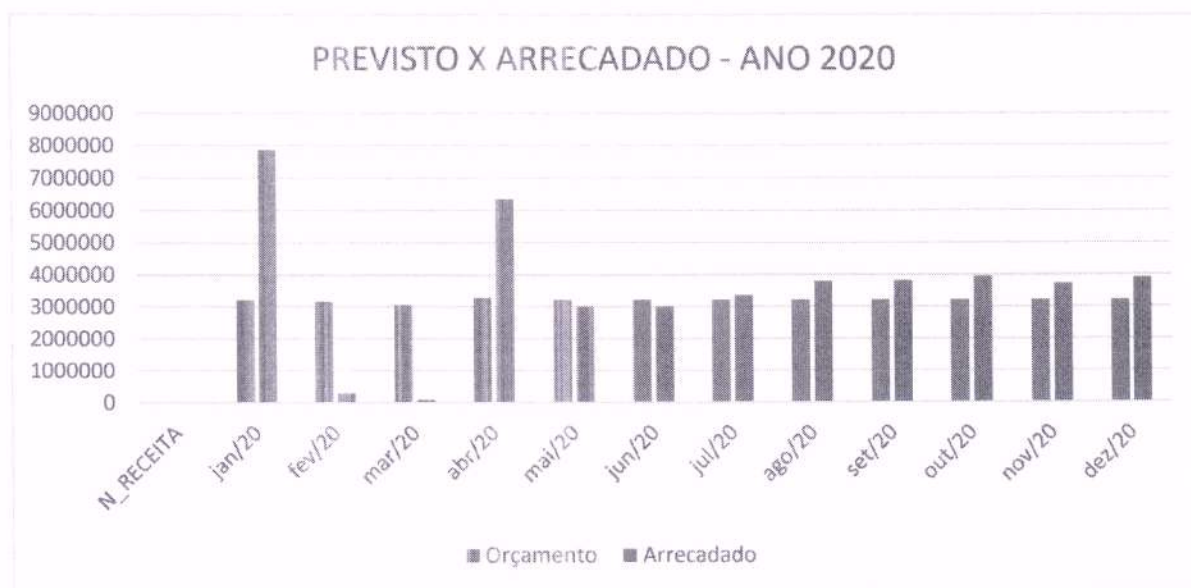
Em 2018 houve alteração da legislação de que trata a contribuinte alterando os valores das faixas de contribuições e instituindo a cobrança sobre os terrenos baldios, conforme Lei Complementar nº 675/2017.

O produto dessa receita é primeiramente utilizado para o pagamento da iluminação pública âmbito do Município (sede e distritos), após é efetuado o repasse do saldo para a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano (EMDUR) desenvolver suas atividades de manutenção e ampliação dos serviços.

DESEMPENHO: Como pode se verificar o desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado apresenta-se na ordem 112%. Ficando acima da meta prevista em 12%

Podendo ser demonstrado seu desempenho pelo gráfico a seguir:

GRÁFICO 27 - COSIP



1.4 RECEITA PATRIMONIAL

1.4.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA E ESCRITURA PLENA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO*	% Desempenho
56	REC. DE TRANSF. ESCRITURA PLENA	R\$ 1.418.170,00	R\$ 868.346,50	61,23%

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.



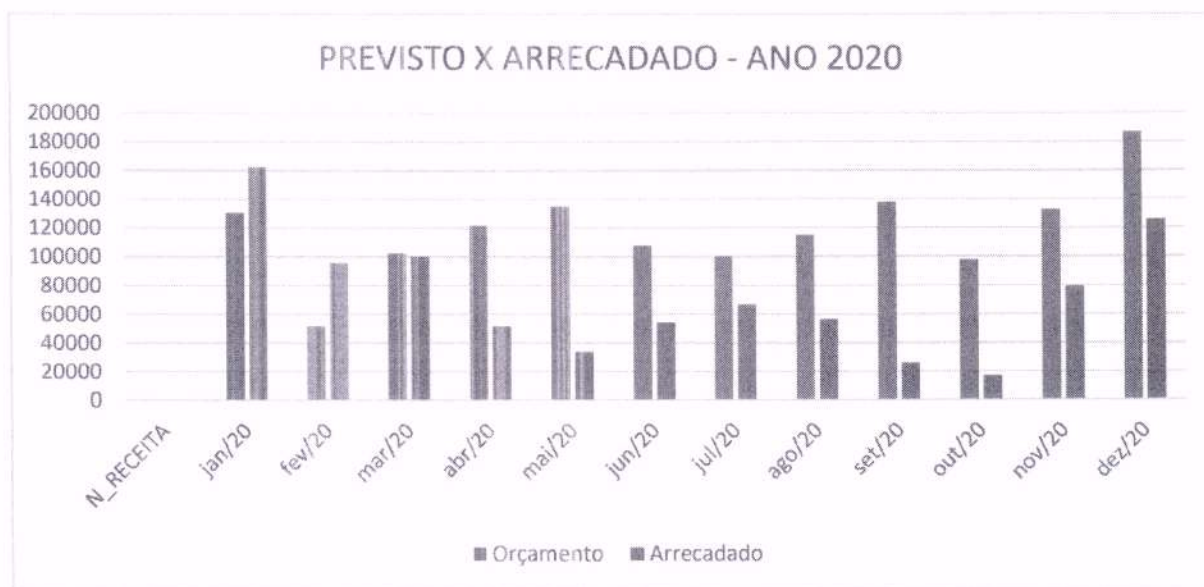
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

Essa é uma receita vinculada diretamente aos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação (SEMUR), onde o lançamento é efetuado no ato da transferência do imóvel da matrícula única do município, para o contribuinte, quando da lavratura do instrumento de Escritura Pública, onde se promove a substituição daquele originalmente tido como posseiro, passando a condição de proprietário de imóveis urbanos. O Departamento Tributário efetua o lançamento dessa receita após a instrução processual pelo Departamento de Fiscalização de Impostos/Divisão de ITBI.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Frise-se que a partir do programa de regularização fundiária implantada no município desde o exercício de 2006, de onde essa receita depende exclusivamente da regularização dos imóveis construídos em terras da municipalidade.

DESEMPENHO: Como pode se verificar o desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado apresenta-se na ordem 61,23%, mostrando-se deficitário em 38,77%.

Gráfico 28 - Escritura Plena





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

1.5 OUTRAS RECEITAS CORRENTES

1.5.1 - MULTAS E JUROS DO ISSQN

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO	% Desempenho
21	MULTAS E JUROS DO ISS PROPRIO	R\$ 49.711,00	R\$ 0,00	0 %

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.

Essa é uma receita vinculada aos recebimentos do imposto - ISSQN pagos após a data de vencimento. O lançamento está parametrizado no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT) e é lançado automaticamente no conta-corrente do contribuinte após o vencimento do imposto por aquele declarado mensalmente, sem que haja o efetivo recolhimento.

Há também os autos de infrações impostos na legislação do ISSQN composta:

1. AUTO DE INFRAÇÃO ISSQN - (Dívida do Ano) código 209;
2. AUTO DE INFRAÇÃO ISSQN - (Dívida Ativa) código 209;
3. MULTA ACESSÓRIA GIM - (Dívida do Ano) código 210;
4. MULTA ACESSÓRIA GIM - (Dívida Ativa) código 210;
5. MULTA ACESSÓRIA LIVROS FISCAIS - (Dívida do Ano) código 211;
6. MULTA ACESSÓRIA LIVROS FISCAIS - (Dívida Ativa) cód. 211;
7. PARCELAMENTO AUTO ISSQN - (Dívida do Ano) código 216;
8. PARCELAMENTO AUTO ISSQN - (Dívida Ativa) código 216.

Está vinculada a fiscalização pelo Departamento de Fiscalização de Impostos/Divisão de Fiscalização e Retenção de ISSQN, e refere-se a autuações por descumprimento à Lei Complementar nº. 199/2004 (CTM) e Lei Complementar 369/2009.

O Departamento Tributário/Divisão de Arrecadação aguarda a impugnação do sujeito passivo, efetua o lançamento do crédito tributário e o suspende se houver impugnação em tempo hábil, julga em primeira instância, notifica o contribuinte e encaminha ao Conselho de Recursos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

Fiscais para julgamento em segunda instância. Caso o contribuinte perca nas instâncias administrativas, a dívida que estava suspensa é reativada, e o processo encaminhado à Subprocuradoria Fiscal/Dívida Ativa para propositura de ação de cobrança judicial. Se o contribuinte não impugnar o lançamento na instância Administrativa, é julgado revel e comunicado via cobrança administrativa expedida pela Divisão de Cobrança Administrativa de Tributos.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa receita depende da inadimplência do contribuinte. O Departamento de Fiscalização de Impostos/Divisão de Fiscalização e Retenção de ISSQN desenvolve ações fiscais educativas e informativas, com vistas reduzir à inadimplência, o que consequentemente reduz o recolhimento desse tributo.

Este encargo tem previsão legal na ordem de 10%, 15% e 20% (multa moratória) e 0,5% a.m. (juros moratórios), conforme Art. 87, da Lei Complementar nº. 369/2009, a ausência do registro desta receita é decorrente de inconsistência do Sistema de Administração Tributária que vincula os encargos moratórios no código da receita principal, sendo este procedimento ainda objeto de solicitação à empresa responsável pela manutenção corretiva do sistema.

A ação de recuperação desse tributo durante o exercício de 2016 deu-se através da expedição de notificações de cobrança pela Divisão de Cobrança Administrativa de Tributos e quando o contribuinte não recolheu a multa na data aprazada o processo foi encaminhado à Subprocuradoria de Dívida Ativa para a inscrição e consequente execução fiscal.

DESEMPENHO: Como pode se verificar, relativo a essa receita que resulta do inadimplemento da obrigação principal do ISSQN, não houve arrecadação ante as medidas de mitigação dos efeitos da pandemia sanitária, visando a manutenção mínima das atividades pelos prestadores de serviços. Em termos percentuais entre o previsto e arrecadado apresenta-se zerada em relação a meta orçamentária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

Gráfico 29 - Multas e Juros ISSQN



1.5.2 - MULTAS E JUROS DE MORA POR INFRAÇÃO AO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO *	VALOR REALIZADO **	% Desempenho
134	MULTAS E JUROS DE MORA POR INFR. AO EST. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$	R\$ 10.422,71	1.737,12%

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.

Esta receita é composta:

1. AUTO INF. ESTATUTO CRIANÇA/ADOLESCENTE - (Dívida do Ano) código 214;
2. AUTO INF. ESTATUTO CRIANÇA/ADOLESCENTE - (Dívida Ativa) código 214.

Refere-se às infrações autuadas pelo Juizado da Infância e Adolescência - Tribunal de Justiça em conjunto com a Secretaria Municipal de Ação Social. O Departamento Tributário/Divisão de Arrecadação formaliza o processo administrativo tributário dos autos de infração encaminhados pelo Juizado da Infância e Adolescente e a Divisão de Cobrança Administrativa de Tributos expede a notificação de cobrança



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

administrativa. Caso não seja efetuado o pagamento em instância administrativa, os processos são encaminhados à Subprocuradoria Fiscal/Divisão de Dívida Ativa, para propositura de cobrança judicial.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO: A notificação expedida administrativamente pela Divisão de Cobrança Administrativa e a ação de execução fiscal proposta pela Subprocuradoria fiscal são medidas que têm o objetivo de vedar a evasão fiscal.

DESEMPENHO: Não houve arrecadação esporádicas durante todo ano de 2019.

Gráfico 30 - Multas e Juros AI ECA



1.5.3 - AUTOS DE INFRAÇÃO DE POSTURAS/OBRAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO	% Desempenho
136	AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS/OBRAS	R\$ 563.410,00	R\$ 312.819,44	55,52%

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.

Esta receita é composta:

1. AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS - (Dívida do Ano) - código 304;
2. AUTO DE INFRAÇÃO POSTURAS - (Dívida do Ano) código 347;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

3. MULTA CALÇADAS DO TIPO 01 - VIAS ARTERIAIS (Div do Ano) Cod. 366;
4. MULTA CALÇADAS DO TIPO 02 - VIAS COLATERAIS (Div do Ano) Cod. 367;
5. MULTA CALÇADAS DO TIPO 03 - VIAS LOCAIS (Div do Ano) Cod. 368.

Está vinculada à fiscalização pelo Departamento de Licenciamento/Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras e pela Departamento de Fiscalização de Posturas e refere-se a autuações por descumprimento dos de Posturas e Obras do Município. A Divisão de Fiscalização de Posturas está vinculada a SEMISB. O Departamento Tributário, através da Divisão de Arrecadação, aguarda a impugnação do sujeito passivo efetua o lançamento do crédito tributário e o suspende se houver impugnação em tempo hábil e a primeira instancia do Conselho de Recursos Fiscais, elabora o julgamento, notifica o contribuinte e encaminha ao Conselho de Recursos Fiscais para julgamento em segunda instância, se houver interposição de recurso pela parte. Caso o contribuinte não logre êxito nas instâncias administrativas, a dívida que estava suspensa é reativada e o processo encaminhado à Subprocuradoria Fiscal/Dívida Ativa para propositura de ação de cobrança judicial.

Se o contribuinte não impugnar o lançamento na instância Administrativa, é julgado revel e comunicado via cobrança administrativa expedida pela Divisão de Cobrança.

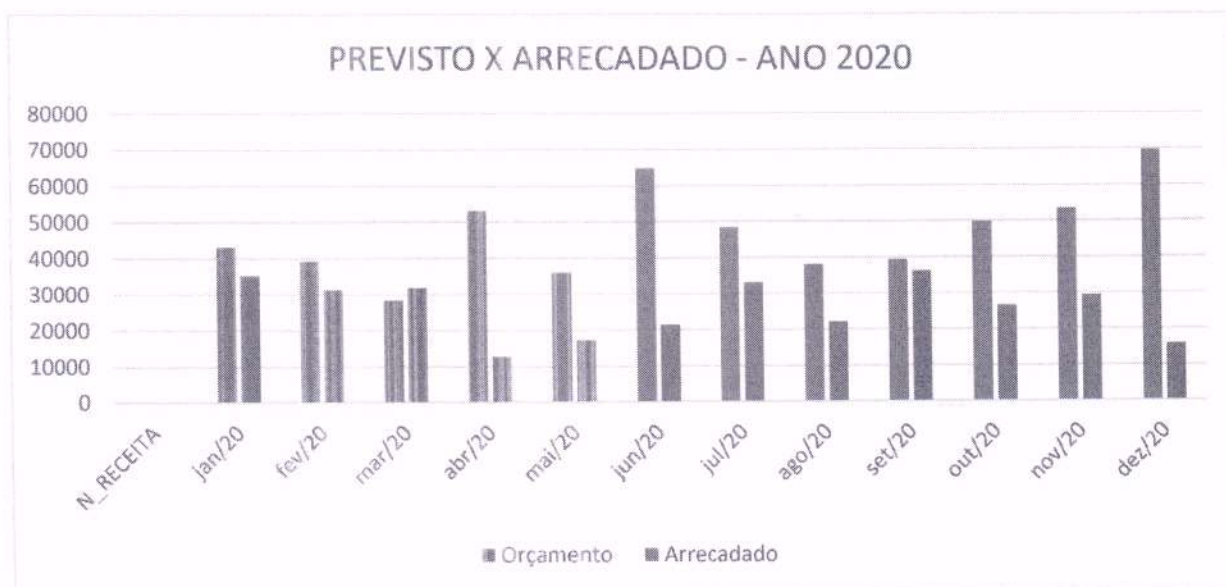
MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Oferecimento da possibilidade de parcelamento de débitos com base na 2.474/2017, bem assim por meio de propositura de ação de cobrança judicial.

DESEMPENHO: Como pode se verificar o desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado apresenta-se na ordem de 55,52%, abaixo da meta estabelecida em 44,48%.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

Gráfico 31 - Auto de Infração de Posturas e Obras



1.5.5 - AUTOS DE INFRAÇÃO LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO *	VALOR REALIZADO **	% Desempenho
137	AUTO INFRAÇÃO - LEGIS. TRÂNSITO	R\$ 112.980,00	R\$ 133.982,87	118,59%

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.

A receita decorre das atividades de fiscalização da SEMTRAN, por intermédio do Departamento de Trânsito e seus agentes. Refere-se às autuações por descumprimento do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

O Departamento Tributário/Divisão de Arrecadação recebe o processo concluso na esfera administrativa, efetua o lançamento do crédito tributário e o encaminha para a inscrição em Dívida Ativa, pela Subprocuradoria Fiscal.

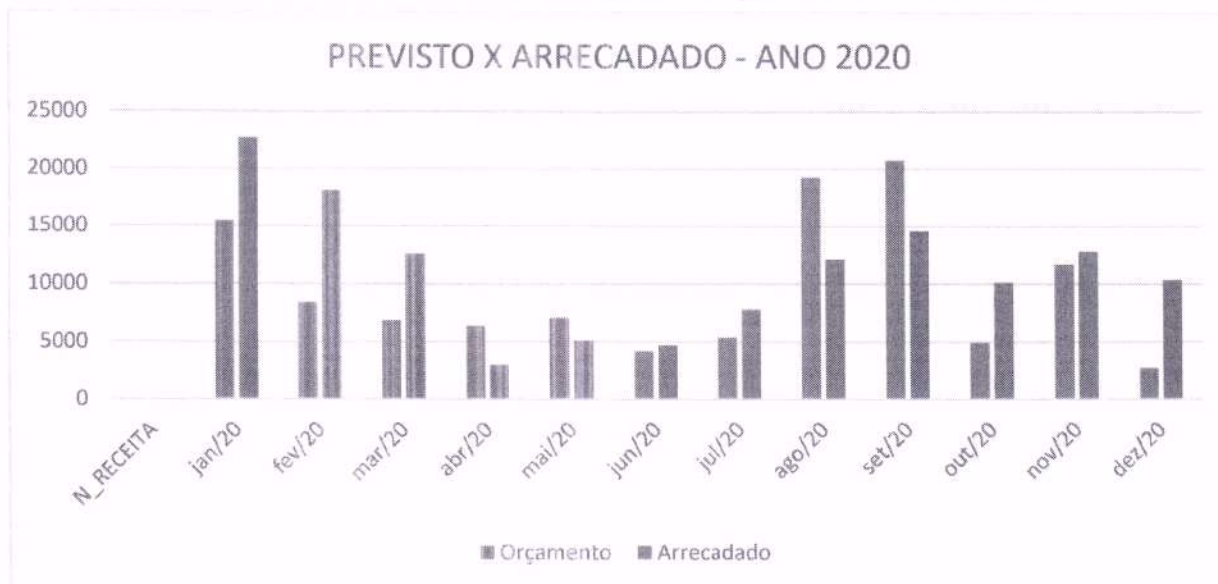
MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Essa é uma receita prevista na legislação de trânsito, portanto não se trata de receita tributária. A Lei nº. 2.474/2017 permitiu que dos todos os créditos em aberto, tributários e não tributários, possam ser objeto de parcelamento, constituindo-se numa medida de recuperação da receita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

DESEMPENHO: O desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado apresenta-se na ordem 118,59%, acima da meta em 18,59%.

Gráfico 32 - Auto de infração à legislação de trânsito



1.5.6 - AUTOS DE INFRAÇÃO LEGISLAÇÃO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO *	VALOR REALIZADO **	% Desempenho
138	AUTO INFRAÇÃO - LEGIS. MEIO AMBIENTE	R\$ 297.550,00	R\$ 111.002,73	37,31%

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.

Está vinculada a ação da Fiscalização do Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e se refere a autuações por descumprimento do Código Municipal do Meio Ambiente. O Departamento Tributário/Divisão de Arrecadação recebe o processo concluído na esfera administrativa, efetua o lançamento do crédito tributário e encaminha para a inscrição em Dívida Ativa pela Subprocuradoria Fiscal.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Oferecimento da possibilidade de parcelamento de débitos com base na 2.474/2017, bem assim por meio de propositura de ação de cobrança judicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

DESEMPENHO: O desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado apresenta-se na ordem 37,31%, ficando abaixo da meta em 62,69%.

Gráfico 33 - Auto de infração a legislação do meio ambiente



1.5.7 - AUTOS DE INFRAÇÃO TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO *	VALOR REALIZADO *	% Desempenho
139	AUTO INFRAÇÃO -TX. LOCAL. FUNCIONAMENTO	R\$ 124.230,00	R\$ 385.483,95	310,30%

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 15.649, de 19 de dezembro de 2018.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.

Está vinculada a fiscalização pelo Departamento de Fiscalização de Taxas/Divisão de Fiscalização de Alvará de Funcionamento, e refere-se a autuações por descumprimento do Código Tributário Municipal quando do exercício da atividade sem o devido licenciamento.

O Departamento Tributário (DTR) por intermédio da Divisão de Arrecadação aguarda a impugnação do sujeito passivo, efetua o lançamento do crédito tributário e suspende se houver impugnação em tempo hábil e a primeira instância do Conselho de Recursos Fiscais faz o julgamento em primeira instância, notifica o contribuinte e encaminha-o ao Conselho de Recursos Fiscais para julgamento de segunda instância em havendo interposição de recurso pela parte.

[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

Caso o contribuinte não obtenha êxito nas instâncias administrativas, a dívida que estava suspensa é reativada e o processo encaminhado à Subprocuradoria/Dívida Ativa para propositura de ação de cobrança judicial.

Se o contribuinte não impugnar o lançamento na instância Administrativa, é julgado revel e comunicado via cobrança administrativa expedida pela Divisão de Cobrança, que é a responsável pela cobrança administrativa.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Oferecimento da possibilidade de parcelamento de débitos com base na 2.474/2017, bem assim por meio de propositura de ação de cobrança judicial. A Divisão de Fiscalização de Impostos atuou diretamente junto aos contribuintes autuados no convencimento ao recolhimento da multa aplicada logrando êxito ao julgar pelo atingimento da meta.

DESEMPENHO: Como pode se verificar o desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado apresenta-se na ordem de 310,30%, ficando acima da meta prevista em 210,30%.

Gráfico 34 - Auto de infração de alvará de funcionamento





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

RECEITA DE DÍVIDA ATIVA

1.6.1 RECEITA DE DÍVIDA ATIVA - IPTU PRÓPRIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO *	VALOR REALIZADO **	% Desempenh o
8	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - IPTU - PRÓPRIO	R\$ 10.576.340,00	R\$ 8.498.014,23	80,35%

* Fonte: Anexo I do Decreto n. 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.

A presente receita relativa ao IPTU lançado em exercícios anteriores e não adimplidos, com a promoção da devida inscrição em dívida ativa. São de competência da Subprocuradoria Fiscal/Dívida Ativa, os procedimentos de Cobrança Administrativa e propositura de Ação de Cobrança Judicial.

Compete ao Departamento Tributário/Divisão de Atendimento ao Contribuinte, atender o contribuinte que procura para efetuar o pagamento a vista ou parcelado, desde que estejam devidamente autorizados pela Subprocuradoria Fiscal/Dívida Ativa com a indicação ou não de recolhimento de honorários advocatícios. Atendidas as formalidades acima, são efetuadas as simulações, recepcionados e analisados os documentos necessários quando a opção for pelo parcelamento dos créditos. Quando o contribuinte optar pelo recolhimento a vista, são emitidos os Documentos de Arrecadação Municipal para que se efetue o pagamento na rede bancária conveniada.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Durante do ano de 2018 foi realizado o REFIS MUNICIPAL, Lei Complementar 703/2017, o que possibilitava o contribuinte a parcelar seus débitos com desconto de até 100% da multa e juros moratórios a depender da quantidade de parcelas, ainda que o programa tenha acabado em 31/12/2018, havia os parcelamentos efetuados cujo vencimento teve recebimento em 2019. Houve ainda uma nova edição do REFIS em 2019, atrás da Lei Complementar 779/2019, que teve o mesmo objeto do REFIS anterior e a ampliação para autos de infração. Havia ainda a possibilidade de parcelamento de débitos com base na Lei 2474/2017. A cobrança judicial acompanhada pela

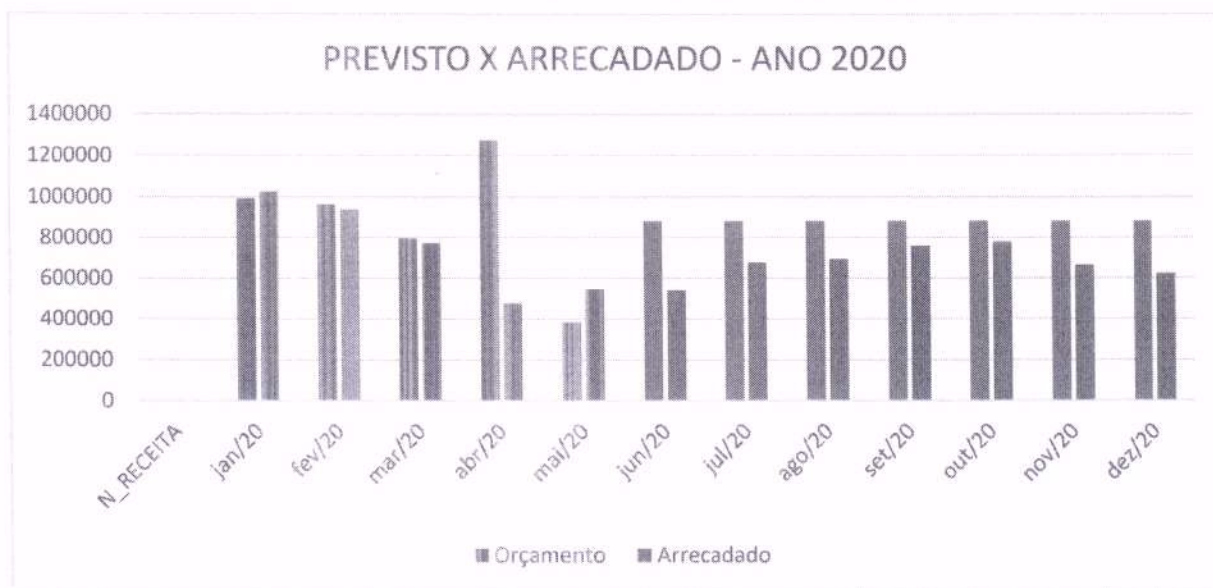


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

Subprocuradoria Fiscal/Dívida Ativa é outra medida que busca resgatar o imposto não pago.

DESEMPENHO: O desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado apresenta-se na ordem 80,35%, não atingindo a meta prevista em 19,65%. A redução da recuperação dos recursos decorreu da diminuição das atividades administrativas e também da prestação jurisdicional com a suspensão dos prazos processuais. Abaixo desempenho mensal.

Gráfico 35 - IPTU DÍVIDA ATIVA



1.6.2 RECEITA DE DÍVIDA ATIVA - ISSQN

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO *	VALOR REALIZADO **	% Desempenho
27	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - ISSQN	R\$ 5.043.700,00	R\$ 3.749.060,41	355,19%

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.

Esta receita refere-se à ISSQN lançado em exercícios anteriores (1999 a 2019), inscrito em Dívida ativa (com ajuizamento e sem ajuizamento). Nessa rubrica se registra a receita de ISSQN não recolhida em exercício anterior.

Compete ao Departamento Tributário/Divisão de Atendimento ao Contribuinte, atender o contribuinte que procura para efetuar o pagamento à vista ou parcelado, desde que estes apresentem a manifestação formal expedida pela Sub-procuradoria Fiscal/Dívida Ativa acerca da apresentação ou não dos recolhimentos de honorários advocatícios e ônus da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

sucumbência. Atendida exigência descrita, é emitido o Documento de Arrecadação Municipal para que o contribuinte efetue o pagamento na rede bancária conveniada. A Dívida que já se encontra na situação de Dívida Ativa é pactuada no módulo parcelamento, dando nova condição de pagamento sob parcelas.

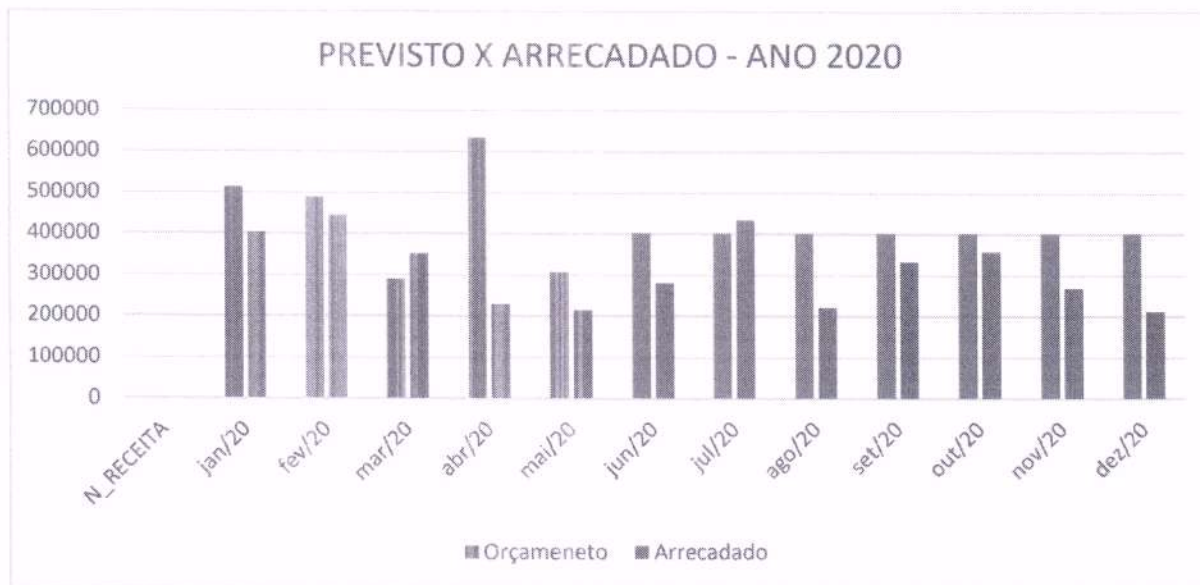
MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Durante do ano de 2018 foi realizado o REFIS MUNICIPAL, Lei Complementar 703/2017, o que possibilitava o contribuinte a parcelar seus débitos com desconto de até 100% da multa e juros moratórios a depender da quantidade de parcelas, ainda que o programa tenha acabado em 31/12/2018, havia os parcelamentos efetuados cujo vencimento teve recebimento em 2019. Houve ainda uma nova edição do REFIS em 2019, atrás da Lei Complementar 779/2019, que teve o mesmo objeto do REFIS anterior e a ampliação para autos de infração. Havia ainda a possibilidade de parcelamento de débitos com base na Lei 2474/2017. A cobrança judicial acompanhada pela Subprocuradoria Fiscal/Dívida Ativa é outra medida que busca resgatar o imposto não pago.

DESEMPENHO: Como pode se verificar o desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado apresenta-se na ordem de 355,19%, ficando além da meta em 255,19%. O que novamente demonstra o sucesso do REFIS. Segue abaixo o desempenho mensal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

Gráfico 36 - ISSQN DÍVIDA ATIVA



1.6.3 - TRSD DÍVIDA ATIVA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO*	VALOR REALIZADO**	% Desempenho
221	TAXA PRESTACAO DE SERVICO - DÍVIDA ATIVA	R\$ 890.150,00	R\$ 1.816.503,54	204,07%

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 15.649, de 19 de dezembro de 2018.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.

Refere-se a recebimento das Taxas de prestação de serviços inscritas em Dívida Ativas ajuizadas ou não pela Subprocuradoria de Dívida Ativa, em especial a taxa de resíduos sólidos.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Durante do ano de 2018 foi realizado o REFIS MUNICIPAL, Lei Complementar 703/2017, o que possibilitava o contribuinte a parcelar seus débitos com desconto de até 100% da multa e juros moratórios a depender da quantidade de parcelas, ainda que o programa tenha acabado em 31/12/2018, havia os parcelamentos efetuados cujo vencimento teve recebimento em 2019. Houve ainda uma nova edição do REFIS em 2019, atrás da Lei Complementar 779/2019, que teve o mesmo objeto do REFIS anterior e a ampliação para autos de infração. Havia ainda a possibilidade de parcelamento de débitos com base na Lei 2474/2017. A cobrança judicial acompanhada pela

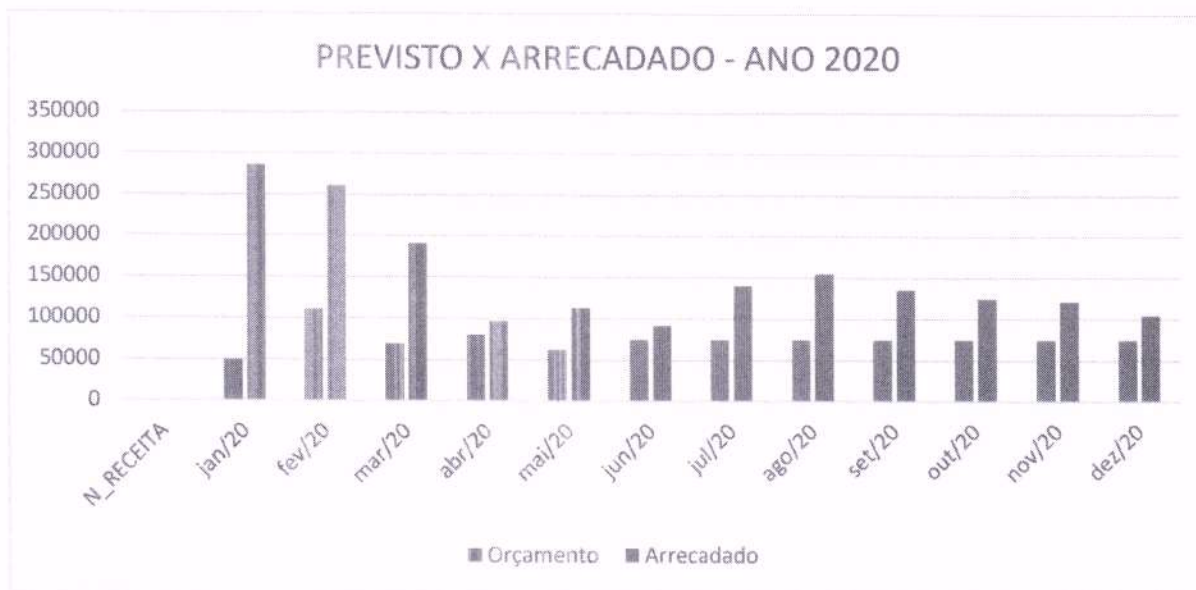


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

Subprocuradoria Fiscal/Dívida Ativa é outra medida que busca resgatar o imposto não pago.

DESEMPENHO: Verifica-se que o desempenho da receita do referido tributo quando do cotejo do orçado com o efetivamente arrecado segue abaixo o gráfico de arrecadação, apresenta-se na ordem de 204,07%, ficando além da meta em 104,07%.

Gráfico 37 - DÍVIDA ATIVA TAXAS DE SERVIÇO



1.6.4 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA - OUTROS TRIBUTOS

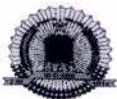
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO*	VALOR REALIZADO**	% Desempenho
54	RECEITA DA DÍV ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	R\$ 1.492.740,00	R\$ 1.621.729,12	108,64%

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.

Refere-se a recebimento das Taxas inscritas em Dívida Ativas ajuizadas ou não pela Subprocuradoria de Dívida Ativa.

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Durante do ano de 2018 foi realizado o REFIS MUNICIPAL, Lei Complementar 703/2017, o que possibilitava o contribuinte a parcelar seus débitos com desconto de até 100% da multa e juros moratórios a depender da quantidade de parcelas, ainda que o programa tenha acabado em 31/12/2018, havia os

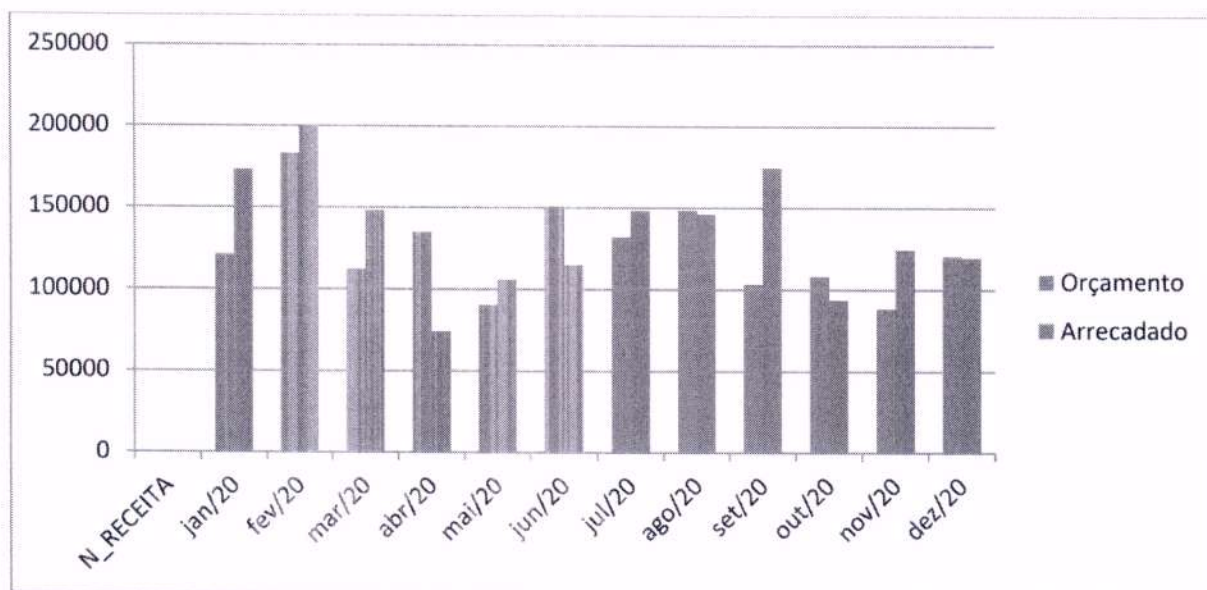


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

parcelamentos efetuados cujo vencimento teve recebimento em 2019. Houve ainda uma nova edição do REFIS em 2019, atrás da Lei Complementar 779/2019, que teve o mesmo objeto do REFIS anterior e a ampliação para autos de infração. Havia ainda a possibilidade de parcelamento de débitos com base na Lei 2474/2017. A cobrança judicial acompanhada pela Subprocuradoria Fiscal/Dívida Ativa é outra medida que busca resgatar o imposto não pago.

DESEMPENHO: O desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado apresenta-se na ordem de 108,64%, ficando além da meta em 8,64%.

Gráfico 38 - DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS



1.6.5 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE FOROS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO*	VALOR REALIZADO**	% Desempenho
57	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE FOROS	R\$ 510.520,00	R\$ 89.827,06	17,60

* Fonte: Anexo I do Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.

** Fonte: Balancete Consolidado da Receita.

Essa é uma receita vinculada aos trabalhos da SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO, em especial, do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

Departamento Fundiário no que consiste na cobrança de foros dos imóveis possuidores de Carta de Anuência (Enfiteuse).

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO: Com a edição da Lei Complementar nº. 152/2002, a partir de 2003 essa receita deixou de ser lançada de ofício. No exercício de 2008, foi lançada com base nos processos de solicitação de resgate da carta de aforamento. Os processos são formalizados na Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação ou na Secretaria Municipal de Fazenda e encaminhados ao Departamento Tributário/Divisão de Arrecadação para efetuar o lançamento dos exercícios de 2003 a 2016. O lançamento continua sendo de forma manual e a pedido do interessado.

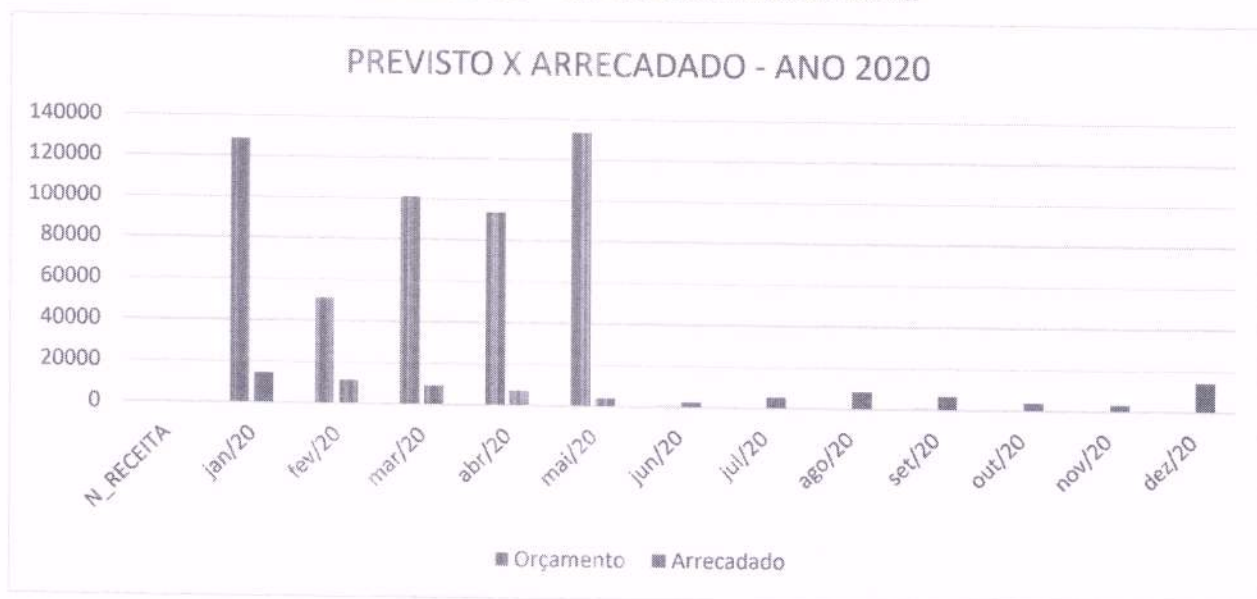
Durante do ano de 2018 foi realizado o REFIS MUNICIPAL, Lei Complementar 703/2017, o que possibilitava o contribuinte a parcelar seus débitos com desconto de até 100% da multa e juros moratórios a depender da quantidade de parcelas, ainda que o programa tenha acabado em 31/12/2018, havia os parcelamentos efetuados cujo vencimento teve recebimento em 2019. Houve ainda uma nova edição do REFIS em 2019, atrás da Lei Complementar 779/2019, que teve o mesmo objeto do REFIS anterior e a ampliação para autos de infração. Havia ainda a possibilidade de parcelamento de débitos com base na Lei 2474/2017. A cobrança judicial acompanhada pela Subprocuradoria Fiscal/Dívida Ativa é outra medida que busca resgatar o imposto não pago.

DESEMPENHO: O desempenho em termos percentuais entre o previsto e arrecadado apresenta-se na ordem de 1.545,06%.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

Gráfico 39 - Foros em dívida ativa



3. EVOLUÇÃO DO MONTANTE DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

EXERCÍCIO	VALORES
2011	21.297.195,03
2012	29.771.244,20
2013	27.768.243,80
2014	43.967.887,86
2015	48.306.595,49
2016	55.004.107,45
2017	57.982.845,41
2018	76.896.567,08
2019	113.361.801,38
2020	131.875.251,38

Fonte: Livros de Registros de Dívida Ativa de 2011 a 2020

4. COMPARATIVO - RECEITA PREVISTA x RECEITA REALIZADA

Neste item demonstra-se em ilustrações (quadros e tabelas), o desempenho das receitas municipais de modo geral, fazendo-se um comparativo entre o previsto e o realizado e um comparativo com o exercício de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

A apresentação é composta pela receita total comparada com o exercício anterior.

É uma demonstração qualitativa, embora numérica porque os dados foram comparados com a utilização da estatística descritiva, sem utilização de métodos específicos de comparação. O corte é transversal como o período de tempo definido: de 01/01/2020 a 31/12/2020.

4.1 DA EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS EXERCÍCIOS 2019 X 2020

EVOLUÇÃO DA RECEITA EXERCÍCIOS 2019 X 2020			
RECEITA	REALIZADA EM 2019	REALIZADA EM 2020	Incremento %
IPTU	21.610.443,77	22.118.166,07	2,34%
ISSQN	134.026.812,61	133.121.083,73	-0,7%
ITBI	12.162.316,33	13.293.719,97	9,3%
PODER DE POLÍCIA	20.733.750,68	20.371.896,17	-0,2%
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20.524.601,37	22.180.923,37	8,06%
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	41.819.496,00	43.159.493,77	3,20%
DÍVIDA ATIVA	17.028.921,13	15.775.134,36	-0,7%

4.2 RESUMO DAS RECEITAS DE 2020

RESUMO GERAL DA RECEITA 2020			
RECEITA	PREVISTA	REALIZADA	REALIZ x PREV
IPTU	R\$ 34.246.931,00	R\$ 30.616.180,30	89,39%
ISSQN - PROPRIO	R\$ 144.951.184,00	R\$ 137.013.162,42	94,52%
ISSQN - SIMPLES	R\$ 14.365.571,00	R\$ 14.684.770,37	102,22%
ITBI	R\$ 11.790.200,00	R\$ 13.293.719,97	112,75%
IRRF	R\$ 57.604.131,00	R\$ 71.424.752,09	123,99%
PODER DE POLÍCIA	R\$ 20.858.130,00	R\$ 20.371.896,17	97,66%
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 26.685.200,00	R\$ 27.907.307,19	104,57%
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 38.534.570,00	R\$ 43.159.443,77	112%
DÍVIDA ATIVA	R\$ 18.513.450,00	R\$ 15.775.134,36	85,20%

5. DA CONCLUSÃO

O presente relatório de desempenho da arrecadação própria do município de Porto Velho reporta-se na análise dos registros das receitas

[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

conforme atesta o quadro resumo da arrecadação do exercício de 2020 em anexo.

Nos registros produzidos pelo Balancete Consolidado da Receita arrecadamos R\$ 295.299.596,58 representando, portanto, 100,85% da meta orçamentária da Receita Tributária que foi de R\$ 292.795.076,00.

Concluimos que o desempenho da arrecadação do exercício de 2020 foi plenamente atingindo em sua totalidade ficando acima, em termos percentuais, em 0,85% da meta prevista. Considerando todos os percalços e imprevistos ocorridos e enfrentados em 2020, concluimos que foram alcançadas as metas previstas.

Na análise dos resultados das metas constatamos que apesar de todos os contratempos enfrentados na arrecadação tributária no exercício financeiro atípico, podemos concluir que os resultados obtidos com os principais tributos afetos e administrados pelo Município foram satisfatórios:

O IRRF e o ITBI foram superavitários em seus números.

No tocante ao IPTU e ao ISSQN, se considerarmos toda a problemática advinda na economia global, ambas receitas alcançaram números expressivos de desempenho. O primeiro tributo no cotejo com o exercício anterior verificou-se que houve um acréscimo em números globais.

No que tange as receitas advindas por meio das taxas (taxas de polícia, de prestação de serviços) emitidas, estas mostraram-se compatíveis e proporcionais ao desempenho efetivo da economia. O resultado de tais receitas é diretamente proporcional ao desempenho da atividade econômica.

Reiteramos nessa assentada, a necessidade constante de investimento, dentre outros, na área da tecnologia da informação de modo a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

contribuir efetivamente para um melhor quantitativo de indicadores no desempenho fiscal do Município.

Diante do cenário de desempenho da arrecadação do exercício de 2020, este RELATÓRIO aponta que, para o exercício de 2021, o planejamento tático das ações de controle da arrecadação (de competência do Departamento Tributário) e da fiscalização (de competência dos Departamentos: de Fiscalização) vinculados à Secretaria Municipal de Fazenda, deverão priorizar a adoção de medidas de cunho estratégico, no tocante à Fiscalização pelo Exercício do Poder de Polícia, objetivando alcançar e superar aquelas metas de arrecadação apontadas como deficitárias, corroborando aos instrumentos de controle interno, bem como a propositura de novos setores a serem criados, em especial, o setor de gerenciamento de informação e tecnologia, voltado para os aplicativos de controle da arrecadação, fiscalização e tributação otimizando-se o desempenho e a execução global das atividades.

Ao fim, concluímos que de modo geral o desempenho da arrecadação municipal no exercício fiscal de 2020 teve êxito em seu escopo de manutenção do necessário equilíbrio fiscal, sobressaindo ao panorama global, tendo em conta as dificuldades que o mundo passa, cujo o cenário pandêmico reduziu ao extremo a atividade econômica de modo geral, situação que reflete sobremaneira em alguns números da receita com repercussão no crescimento econômico de outros entes nacionais.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretaria de Receita Municipal
Subsecretária

ANTÔNIO CALMON CIRÍACO
Chefe de Assessoria Técnica
ASTEC/SEMFAZ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

6. ANEXOS

1. Balancete da Receita - exercício 2020;
2. Lei n.º 2.725, de 20 de dezembro de 2019;
3. Decreto n.º 16.477, de 20 de dezembro de 2019.